Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

PROCESSO Nº 9656/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL:WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Registro de Preços)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (24//11/2026 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (10/11/2026 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (10/11/2026 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (10/11/2026 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos, de primeiro uso, não recondicionados e em linha regular de produção, destinados às unidades e aos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Sim

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 861.809,94(OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado(a) Avenida Washington Luiz 745 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida da (Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos, de primeiro uso, não recondicionados e em linha regular de produção, destinados às unidades e aos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP.) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto item 26 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos) Sempre respeitando as 4 (quatro) casas decimais.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.12. O pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução normativa SEGES/MGI Nº79, de 12 de Setembro de 2024 **(SE APLICÁVEL).**

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Será desclassificada a proposta que:

5.20.1. Contiver vícios insanáveis;

5.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie o catálogo/ ficha técnica ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do

licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos itens 1.4 e 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

6.7. **Habilitação Jurídica**

6.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.8. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.9. **Qualificação Técnica**

6.9.1. Para os itens enquadrados como produtos para a saúde: comprovante de registro, notificação ou cadastro válido do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e RDCs aplicáveis, ou, caso o item seja isento, documento oficial ou dispositivo legal que comprove a isenção (itens 1.4 e 4.4 do Termo de Referência).

6.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestam intenção de recorrer.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema de protocolo eletrônico GCASPP – Processos Digitais, utilizado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

10.2. A convocação será enviada automaticamente pelo sistema ao endereço de e-mail informado pelo licitante em sua proposta ou cadastro, tendo como remetente "Prefeitura Municipal de Itanhaém <naoresponda@itanhaem.sp.gov.br>", e conterá o link para acesso e assinatura eletrônica do documento.

10.3. Considera-se realizada a convocação na data do envio da mensagem pelo sistema, contando-se a partir dela o prazo para assinatura, cabendo ao adjudicatário manter atualizado o e-mail informado e acompanhar sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam ou lixo eletrônico, não sendo aceita a alegação de desconhecimento da convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br).

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

11.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém , 23 de .novembro. de 2026

Fabio Crivellari Miranda
AUTORIDADE COMPETENTE

Lais Terezinha Simões Costa
PREGOEIRA

Fernanda Rosário Venâncio
Yohana Cristina dos Santos Carrara
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026

PROCESSO Nº 9656/2026

1. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos, de primeiro uso, não recondicionados e em linha regular de produção, destinados às unidades e aos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	1,0000	UND	APARELHO DE RAIOS X - tecnologia de alta frequência (DC - Corrente Contínua), obrigatória por proporcionar menor dose de radiação ao paciente, menor tempo de exposição e imagens mais nítidas e de alta qualidade; ponto focal mínimo de 0,7 mm, preferencialmente menor, para garantir maior nitidez e definição nas imagens radiográficas; tensão de operação ajustável, com faixa mínima entre 60 kV e 70 kV, possibilitando adaptação do contraste da imagem conforme a densidade do tecido; corrente com variação de 2 mA a 4 mA, permitindo ajustes para diferentes tipos de radiografias; tempo de exposição ajustável em milissegundos, com programações pré-definidas para dentes anteriores, posteriores, infantis e adultos; bateria recarregável, de lítio ou similar, com autonomia mínima de 200 disparos por carga completa, garantindo funcionamento adequado durante um dia inteiro de trabalho; peso máximo de 2,5 kg, assegurando ergonomia e conforto ao operador durante o uso prolongado; blindagem completa para proteção do operador e do ambiente contra radiação dispersa, com equivalência mínima de 0,25 mm (vinte e cinco centésimos de milímetro) de chumbo, em conformidade com as normas vigentes; compatibilidade com sensores radiográficos digitais e	R$10.167,89	R$10.167,89

			placas de fósforo, assegurando flexibilidade de uso com tecnologias atuais e futuras; deve acompanhar escudo de proteção radiológica para o operador, atendendo às exigências da RDC nº 611/2022 da ANVISA; possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível no Brasil.		
2	3,0000	UND	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO - armário gabinete odontológico único, com dimensões aproximadas (L x A x P) de 3,00 m x 0,87 m (tampo) / 0,97 m (frontão) x 0,51 m, composto, ao longo de sua extensão, pelos seguintes módulos integrados: (i) módulo pia, com largura de 1,14 m, dotado de cuba inox redonda com 35 cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel flexível, válvula solenoide 127V, pedal de acionamento em aço inox e rabicho para ligação elétrica; (ii) gaveteiro com 3 (três) gavetas de 22 cm de altura, com largura de 0,84 m; e (iii) gaveteiro de estoque com 4 (quatro) gavetas (sendo 2 com 12 cm de altura, 1 com 19 cm de altura e 1 com 24 cm de altura), com largura de 1,02 m - totalizando 3,00 m de comprimento (1,14 m + 0,84 m + 1,02 m). O conjunto conta ainda com frontão, constituído por peça de acabamento do tampo dotada de 2 (duas) tomadas embutidas; estrutura dos módulos confeccionada em MDF de 15 mm, revestida externamente com laminado de fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melamínico; frentes confeccionadas em MDF de 18 mm post-forming horizontal, com linhas arredondadas, revestidas externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melamínico; gavetas confeccionadas em MDF com revestimento melamínico ou poliestireno moldado; todas as bordas dos módulos e	R$3.318,92	R$9.956,77

			gavetas com fita de borda em PVC ou ABS, colada com cola hot melt, assegurando proteção contra umidade e impactos; puxadores em perfil de alumínio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado; corrediças telescópicas de aço com pintura epóxi branca e abertura total (curso completo) das gavetas; dobradiças em aço, modelo italiano caneco curvo; cores (base/puxadores) na tonalidade azul; e garantia de 2 (dois) anos, observado o respectivo termo de garantia.		
3	10,0000	UND	ARMÁRIO VITRINE - Armário tipo vitrine confeccionado em chapa de aço inoxidável de alta resistência à corrosão e aos produtos de desinfecção hospitalar, com acabamento liso e livre de arestas cortantes. O móvel deve apresentar dimensões aproximadas de 150 cm a 170 cm de altura, 70 cm a 90 cm de largura e 35 cm a 45 cm de profundidade. A estrutura deve contemplar 02 (duas) portas frontais de abrir, compostas por moldura em aço inoxidável e visores em vidro transparente, equipadas com dobradiças resistentes e sistema de fechamento por fechadura cilíndrica com travamento seguro, acompanhada de, no mínimo, 02 (duas) chaves originais. O espaço interno deve ser provido de, no mínimo, 03 (três) prateleiras reguláveis ou fixas confeccionadas em vidro temperado, com espessura adequada para suportar de forma segura o armazenamento de medicamentos e instrumentais, contendo bordas lapidadas para evitar acidentes durante o manuseio. A base do armário deve ser sustentada por pés no mesmo material da estrutura, finalizados com ponteiras ou sapatas niveladoras em material plástico ou borracha resistente, garantindo a estabilidade do móvel e a proteção do piso.	R$1.090,82	R$10.908,15
4	5,0000	APAR	ASPIRADOR DE SECREÇÕES - Aspirador cirúrgico elétrico, destinado ao uso hospitalar em procedimentos	R$3.343,14	R$16.715,69

			cirúrgicos, ambulatoriais e de urgência/emergência, para aspiração de secreções, sangue e fluidos biológicos; alimentação elétrica bivolt automático (110/220V) ou seletor manual; potência mínima de 200 W; capacidade de vácuo mínima de -650 mmHg; fluxo de aspiração mínimo de 30 L/min; bomba de vácuo tipo pistão ou diafragma isenta de óleo, livre de manutenção com óleo lubrificante; sistema de aspiração contínua com regulagem de vácuo e manômetro analógico ou digital; dois frascos coletores com capacidade mínima de 2 litros cada, confeccionados em material autoclavável, transparente, graduado e dotados de válvula de segurança antitransbordamento; filtro antibacteriano e antiespuma incluso; pedal de acionamento opcional ou manual; nível de ruído máximo de 60 dB; estrutura móvel sobre rodízios com travas, corpo em material resistente e de fácil higienização; acompanha 02 frascos coletores completos, 02 filtros antibacterianos, mangueiras de aspiração, pedal (quando aplicável), cabo de alimentação e manual em português; deve possuir registro válido na ANVISA e atender às normas de segurança elétrica aplicáveis a equipamentos eletromédicos, em conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-1 e demais normas correlatas; garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.		
5	5,0000	UN	AUTOCLAVE BANCADA CLASSE S - MÍN 42 LITROS - Autoclave p/ esterilização, do tipo horizontal de bancada, c/ funcionamento gravitacional por vapor saturado sob pressão (Classe S), câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304 c/ capacidade mínima de 42 litros, painel de controle digital com visor e ajuste digital, alimentação elétrica bivolt automático (127V/220V), abastecimento de água manual, ciclos mínimos de teste e	R$6.830,81	R$34.154,03

			básicos, 1 (uma) porta, componentes de segurança integrados, registro do ciclo com memória de dados, com registro junto à ANVISA e em conformidade com a RDC ANVISA nº 15/2012. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Manual do equipamento em língua portuguesa obrigatório. CATMAT de referência: 625457.		
6	10,0000	UN	AUTOCLAVE BANCADA CLASSE S - MÍN. 30 LITROS - Autoclave p/ esterilização, do tipo horizontal de bancada, c/ funcionamento gravitacional por vapor saturado sob pressão (Classe S), câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304 c/ capacidade mínima de 30 L, painel de controle digital c/ visor e ajuste digital, alimentação elétrica bivolt automático (127V/220V), abastecimento de água manual, ciclos mínimos de teste e básicos, 1 (uma) porta, componentes de segurança integrados, registro do ciclo com memória de dados, c/ registro junto à ANVISA e em conformidade c/ RDC ANVISA nº 15/2012. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Manual do equipamento em língua portuguesa obrigatório. CATMAT de referência: 625457.	R$6.013,29	R$60.132,88
7	3,0000	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL - 75 LITROS - Autoclave horizontal de mesa; Funcionamento por ciclos automáticos;Capacidade nominal: 75 litros;Material da câmara interna: aço inoxidável com acabamento sanitário e polido;Controle de ciclos: painel digital com indicadores de temperatura, tempo e pressão;Sistema de secagem integrado ao ciclo de esterilização;Tensão elétrica bivolt (127/220) automático.Sistema de segurança com válvula de alívio de pressão, termostato de segurança e trava de tampa;Vedação da porta com anel em silicone ou material compatível com altas temperaturas;Registro ativo na Anvisa;Assistência técnica: suporte técnico autorizado com reposição de	R$10.028,67	R$30.086,00

			peças no território nacional;GARANTIA: 12 meses (mínimo).		
8	2,0000	UN	Balanca Antropometrica - ADULTO/OBESO - 300 Kg - Especificação Técnica: Balanca; Digital Com Regua Antropometrica, para Uso Em Ambulatorio Medico; Capacidade de Ate 300 Kg; Estrutura Metalica Com Pintura Eletrostatica, Preferencialmente Na Cor Branca; Display de Cristal Liquido Com 05 Digitos; Plataforma Metalica; Revestida Com Tapete de Borracha Aniderrapante; Funcao Tecla Tara; 127 v Ou 220 V, 60 Hz, Conforme Local de Instalacao; Fracionados Em 100g; Manual Operacional, Garantia de 1 Ano, Instalacao e assistencia Tecnica;	R$1.393,78	R$2.787,55
9	5,0000	UN	Balanca Antropometrica, DIGITAL/ADULTO200kg - Especificação Técnica: Balanca; Antropometrica Digital Adulto; 200kg Divisao de 50g; Plataforma e Coluna Em Chapa de Aco Carbono, Pintura Eletrostatica Branca; Display Led Ou Lcd C/ 5 Digitos No Minimo, Visor de Alta Resistencia; Plataforma Em Material Nao Oxidavel Medindo Aprox.400 x 350 Mm; Tapete e Pes Regulaveis Em Borracha Antiderrapante; Regua Retratil Em Aluminio Anodizado e Litografado Ate 2m Divisao de 0,5cm, Haste Da Regua Em Abs; Tensao 110/220v, 60 Hz - Bivolt Automatico; Garantia Minima 12 Meses,manual Operacional,estarem Conformidade C/as Prescricoes do Inmetro/ipem	R$1.181,35	R$5.906,75
10	5,0000	UN	BALANÇA DIGITAL CORPORAL - Equipamento médico-hospitalar/ambulatorial de bancada ou piso destinado à pesagem e monitoramento ponderal de pacientes em unidades básicas de saúde, consultórios e programas de prevenção. Capacidade máxima de carga de no mínimo 150 kg (ou superior), com divisão/graduação de escala de no máximo 100 g. Plataforma de pesagem confeccionada em material	R$88,89	R$444,44

			de alta resistência e fácil assepsia (vidro temperado de alta segurança com espessura adequada ou plástico injetado reforçado de alto impacto), dotada de superfície e pés de apoio com base antiderrapante para prevenção de quedas. Visor/Display digital de cristal líquido (LCD) ou LED de alto contraste e fácil visualização dos dígitos. Funções operacionais automáticas obrigatórias: acionamento automático por sensores de pressão ao subir na plataforma (step-on), desligamento automático após período de inatividade para economia de energia, tara zero e indicadores no visor de bateria fraca e de sobrecarga de peso. Sistema de medição por sensores extensômetros de alta precisão (straingauge). Alimentação elétrica por meio de pilhas ou baterias internas (inclusas com o equipamento). Modelo ofertado deve possuir aprovação de modelo e/ou certificação metrológica pelo INMETRO/IPEM e atendimento às exigências sanitárias vigentes. Acompanha manual de instruções em português e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação		
11	6,0000	APAR	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA - Equipamento permanente destinado à geração de vácuo para sucção de alta e baixa potência de fluidos, resíduos e aerossóis em consultórios odontológicos. Tecnologia a seco (sem consumo de água/óleo), potência mínima de 1 HP e vazão mínima de 200 L/min. Possui sistema separador de resíduos sólidos/líquidos com filtro de fácil acesso para limpeza, motor com proteção térmica contra sobreaquecimento e sistema antivibração. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo/pintura epóxi ou polímero de alta resistência. Nível de ruído operacional máximo de 70 dB(A) a 1 metro de distância. Alimentação elétrica bivolt (automática ou com chave seletora) / 60 Hz. Exige-se registro ativo na	R$5.235,97	R$31.415,79

			ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Estado de SP. Instalação, calibração e testes no local de uso por conta da Contratada.		
12	20,0000	UND	BRAÇADEIRA P/ COLETA E MEDICAÇÃO - Apoio de braço ergonômico ajustável de piso para puncionamento venoso e coleta de sangue. Estrutura integral e base de sustentação em aço inoxidável, com haste tubular e regulagem contínua de altura por manípulo. Concha superior anatômica em chapa curvada de aço inox, com estofamento em espuma de alta densidade (mínimo D28) e revestimento sintético impermeável (lavável e resistente a álcool 70%). Base estável com sapatas antiderrapantes. Garantia técnica mínima de 12 meses.	R$191,85	R$3.837,00
13	6,0000	UND	CADEIRA DE RODAS P/ OBESO - estrutura tubular confeccionada em aço carbono de alta resistência, projetada com sistema de fechamento articulado reforçado (como duplo "X" ou similar) que a torna dobrável, garantindo o transporte prático e o armazenamento adequado nas unidades de saúde. O equipamento deve suportar, com total segurança e estabilidade estrutural, o peso mínimo de 130 kg, apresentando largura de assento compatível com essa capacidade de carga. O assento e o encosto devem ser confeccionados em material flexível, impermeável e de alta durabilidade (como nylon duplo ou courvin reforçado), que permita fácil higienização e desinfecção frequente. A cadeira deve ser equipada com apoios para os braços com formato ergonômico, além de suportes para os pés articulados, rebatíveis ou removíveis, providos de pedais de apoio em material resistente. A segurança do paciente deve ser garantida por um sistema de freios bilaterais ajustáveis e de acionamento mecânico prático, localizados nas rodas traseiras. O sistema de locomoção deve ser composto por rodas traseiras reforçadas de aro 24	R$1.264,50	R$7.587,00

			polegadas e rodas dianteiras direcionais menores, preferencialmente com pneus maciços para evitar furos e reduzir a necessidade de manutenção contínua. O acabamento de toda a estrutura metálica deve ser em pintura eletrostática a pó (epóxi), proporcionando excelente proteção contra a corrosão e aumentando a vida útil do equipamento.		
14	6,0000	UN	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Equipamento de apoio à locomoção e mobilidade para atendimento a pacientes infantis em unidades de saúde, pronto atendimento e centros de reabilitação. Estrutura dobrável em sistema de X simples ou duplo, fabricada em tubos de aço carbono ou alumínio estrutural de alta resistência, submetida a tratamento químico anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Assento e encosto confeccionados em náilon ou tecido sintético reforçado, impermeável, lavável, atóxico e resistente à desinfecção periódica com álcool 70%. Assento com largura útil ajustada ao biotipo pediátrico (entre 30 cm e 36 cm). Apoios para os braços acolchoados e protetores laterais de roupa. Apoios para os pés articulados, removíveis ou rebatíveis lateralmente, com regulagem de altura e faixa de contenção para os calcanhares. Rodas traseiras maciças ou infláveis de no mínimo 20 a 24 polegadas com aros de propulsão e sistema de freios bilaterais reguláveis acionáveis por alavanca. Rodas dianteiras maciças direcionáveis com garfos em aço ou alumínio de alta durabilidade. Encosto com manoplas para condução por terceiros. Capacidade de carga mínima para suporte de pacientes de até 50 kg. O equipamento e seus componentes devem possuir obrigatoriamente Registro/Notificação ativa na ANVISA e conformidade com as normas ABNT NBR ISO 7176 aplicáveis. Acompanha manual de instruções em português e garantia técnica mínima de	R$1.128,08	R$6.768,47

			12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas estruturais.		
15	12,0000	UND	CADEIRA DE RODAS - Cadeira de rodas manual para uso adulto, com estrutura tubular confeccionada em aço carbono de alta resistência, projetada com sistema de fechamento em "X" que a torna dobrável, facilitando o transporte e o armazenamento nos espaços da unidade de saúde. O equipamento deve suportar, com segurança e estabilidade, o peso mínimo de 110 kg. O assento e o encosto devem ser confeccionados em material flexível, impermeável e de alta durabilidade (como nylon ou courvin), que permita fácil higienização e desinfecção frequente. A cadeira deve ser equipada com apoios para os braços com formato ergonômico, além de suportes para os pés articulados, rebatíveis ou removíveis, providos de pedais de apoio em material resistente. A segurança do paciente deve ser garantida por um sistema de freios bilaterais ajustáveis e de acionamento mecânico prático, localizados nas rodas traseiras. O sistema de locomoção deve ser composto por rodas traseiras de aro 24 polegadas e rodas dianteiras direcionais menores, preferencialmente com pneus maciços para evitar furos e reduzir a necessidade de manutenção. O acabamento de toda a estrutura metálica deve ser em pintura eletrostática a pó (epóxi), proporcionando excelente proteção contra a corrosão e aumentando a vida útil do equipamento.	R$1.107,22	R$13.286,67
16	2,0000	UND	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. - cadeira completa para consultório odontológico, composta por cadeira automática com no mínimo 3 (três) posições + volta a zero; equipo acoplado com no mínimo 5 (cinco) pontas, 1 (uma) unidade auxiliar, 1 (um) refletor, 2 (dois) mochos e 2 (dois) suctores; cadeira com articulação central única, elevação mínima de 200 kg; pedal tipo joystick, sem necessidade de fixação ao piso; medindo aproximadamente 60 x	R$22.007,50	R$44.015,00

			190 cm; estofado em PU de densidade progressiva/PVC flex/forro extramalha PA, com encosto de cabeça bi-articulado removível; comando elétrico com acionamento em no mínimo 3 (três) posições de trabalho + posição cuspir + volta a zero + botão de bloqueio de movimentos; equipo acoplado com trava pneumática, com 3 (três) terminais, sendo 1 (um) para alta rotação, 1 (um) para baixa rotação e 1 (uma) seringa tríplice; sistema de acionamento das pontas no pedal, do tipo progressivo, para acionamento das pontas em qualquer posição, com controle de velocidade; mangueiras lisas, descontaminàveis, arredondadas, sem ranhuras/estrias; suporte de pontas com acionamento pneumático individual; reservatório transparente para água, fixo, com capacidade mínima aproximada de 1.000 mL, com sistema de assepsia integrado aos condutos de água/ar; caixa de comando para instalação elétrica e hidráulica embutida na base da cadeira, auxiliando na biossegurança; estrutura resistente à desinfecção, em aço, com cobertura em ABS injetado e proteção anti-UV; seringa tríplice com bico curvo e giratório, removível e autoclavável; sistema de condução e acionamento de água e ar separados, com jato definido e regulagem do spray por registro disposto no terminal; unidade auxiliar acoplada à cadeira, com pintura lisa, cuba removível em cerâmica esmaltada e estrutura em aço revestido em ABS; dutos de água, ar e esgoto acoplados ao corpo, com abertura lateral de 90º e mangueiras com engate rápido; acompanha 2 (dois) suctores, sendo 1 (um) sugador de alta potência e 1 (um) do tipo venturi; refletor com base de no mínimo 5 (cinco) LEDs (3 brancos e 2 amarelos ou laranja), braço tipo pantográfico, com sensor de proximidade; cabeçote com angulagem e movimentos, puxadores bilaterais em forma de alça, giro de 620º, removíveis e		

			autoclaváveis; luminosidade com no mínimo 4 (quatro) intensidades - branca em 15.000, 25.000 e 35.000 lux (±10%) e amarela ou laranja em 5.500 lux (±10%); lâmpada com sistema óptico com no mínimo 5 (cinco) LEDs (brancos e amarelos ou laranja, ideais para evitar fotopolimerização precoce de materiais restauradores), sem aquecimento do LED; equipamento fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT aplicáveis e a regulamentação vigente da ANVISA para equipamentos odontológicos; embalagem em caixas com proteção e identificação externa que garantam a integridade do produto; tensão de alimentação bivolt automático (110-220V), 50/60 Hz; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme certificado do fabricante; garantia de assistência técnica permanente, com disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 (cinco) anos; manual de operação e manutenção, e treinamento para no mínimo 5 (cinco) técnicos da entidade; acompanham 2 (dois) mochos a gás, com pressão regulável, encosto anatômico com altura regulável por alavanca lateral, base com 5 (cinco) rodízios duplos, estofamento em espuma injetada revestida sem costura, tipo PVC laminado, lavável, com suporte mínimo de 100 kg; e registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
17	20,0000	UN	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE ESTOFADA AZUL C/ CAPACIDADE ATÉ 150Kg; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM COURVIN; PÉS C/ PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 x 65 x 100cm; CAPACIDADE: ATÉ 150 Kg; GARANTIA DO FABRICANTE	R$872,69	R$17.453,75

18	50,0000	CJ	CADEIRA SOBRE LONGARINA - Longarina de espera com 04 (quatro) lugares, modelo tipo aeroporto, composta por assentos e encostos anatômicos confeccionados em chapa de aço carbono perfurada. O conjunto deve possuir estrutura de alta resistência, montada sobre viga mestra em aço carbono tubular ou retangular, dimensionada para suportar carga distribuída mínima de 120 kg por assento. Toda a superfície metálica deve receber rigoroso tratamento químico antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor prata ou cinza, garantindo máxima proteção contra a corrosão e facilitando a limpeza e desinfecção diária exigidas nas unidades de saúde. As laterais, braços e pés de sustentação devem ser fabricados em aço com acabamento cromado ou pintura de alta resistência, sendo obrigatoriamente finalizados com sapatas niveladoras reguláveis, adequadas para a correção de desníveis do piso e para garantir a total estabilidade e segurança dos pacientes.	R$782,24	R$39.111,88
19	5,0000	UN	CAMA HOSPITALAR MANUAL C/ 2 MOVIMENTOS - - Medidas do Leito 880X1950mm. Altura do Leito 550mm. Estrutura da Cama construída c/ perfis de aço 50X25X2, 65mm, c/ quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1”X1/8” e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm. Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono de 1” 1/4 X1,20mm que são removíveis através de um sistema de encaixe e desencaixe fácil. Grades de Proteção Lateral em estrutura de aço carbono de 1” 1/4 X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe “trava” e “destrava”. Pintura eletrostática em epóxi na cor branca. Rodízios de 3” de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Máxima suportada: 160 KG.	R$2.041,25	R$10.206,24

20	1,0000	UN	CAMA HOSPITALAR MANUAL C/ 3 MOVIMENTOS - - Medidas do Leito 880X1950mm. Altura do Leito 550mm. Estrutura da Cama construída c/ perfis de aço 50X25X2, 65mm, c/ quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm. Cabeceira e Peseira renovíveis em plástico tipo polietileno, com sistema de encaixe permitindo rápida fixação. Grades de Proteção em estrutura de aço carbono de 1" 1/4 X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava". Pintura eletrostática em epóxi na cor branca. Rodízios de 3" de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Máxima suportada: 200 KG. Possuir Movimentos: Fowler, semi-flowler (dorso e pernas), elevação e leito, flexão e cardíaco.	R$3.276,04	R$3.276,04
21	5,0000	UND	CARRINHO AUXILIAR P/ CURATIVO - Carrinho auxiliar para curativos, com estrutura tubular confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta resistência à oxidação e corrosão. O equipamento deve ser composto por, no mínimo, 02 (duas) prateleiras tipo bandeja no mesmo material, contendo cantos preferencialmente arredondados para facilitar a assepsia e varanda (rebordo) de proteção em todo o perímetro para evitar a queda de instrumentais e frascos durante a movimentação. A estrutura deve contemplar suporte inferior ou lateral para balde e bacia, acompanhando obrigatoriamente 01 (um) balde e 01 (uma) bacia, ambos também em aço inoxidável, itens essenciais para o suporte aos procedimentos de enfermagem. A mobilidade do conjunto deve ser garantida por 04 (quatro) rodízios giratórios de rolamento suave, revestidos em poliuretano ou material termoplástico que não danifique o piso, possuindo	R$937,39	R$4.686,95

			diâmetro mínimo de 2 a 3 polegadas, sendo que pelo menos 02 (dois) rodízios dispostos em diagonal devem ser equipados com sistema de freio de acionamento prático pelos pés. O carrinho deve possuir alça de impulsão lateral ergonômica integrada à estrutura principal, apresentando acabamento geral polido, liso e livre de frestas ou arestas cortantes, assegurando a máxima eficiência nos processos de limpeza e desinfecção hospitalar.		
22	3,0000	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA / PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR) - CARRINHO DE EMERGÊNCIA / PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR) - Equipamento móvel hospitalar para suporte avançado de vida, acomodação de medicamentos, equipamentos de desfibrilação e insumos de intubação/reanimação em unidades de emergência, prontos-socorros e ambulatórios. Estrutura monobloco ou tubular fabricada em aço inoxidável ou polímero termoplástico de alto impacto (ABS/polietileno) de alta durabilidade, resistente a impactos, corrosão e higienização rigorosa com álcool 70% e desinfetantes hospitalares. Possui no mínimo 04 (quatro) gavetas com tamanhos/profundidades variadas, montadas sobre corrediças telescópicas de deslizamento suave e travamento de segurança. Sistema de lacre único/centralizado para todas as gavetas via chave ou lacre plástico numerado. Tampo superior com bordas de proteção anticaída, destinado ao suporte de Desfibrilador/DEA e Monitor Multiparamétrico. Acessórios e periféricos obrigatórios incluídos: suporte de soro em aço inox com regulagem de altura e 04 ganchos; tábua/prancha de massagem cardíaca em acrílico ou resina de alta resistência disposta no encosto; suporte para cilindro de oxigênio (tamanho O2 portátil); e calha/filtro com	R$2.942,87	R$8.828,60

			tomadas elétricas no padrão ABNT NBR 14136 com cabo extensor de no mínimo 2 metros. Mobilidade: 04 (quatro) rodízios giratórios de no mínimo 75 mm (3") a 100 mm (4") de diâmetro, sendo pelo menos 02 (dois) dotados de freio/trava de pedal bilateral, com para-choque de proteção (bumpers) nas extremidades para proteção de paredes e portas. Registro/Notificação ativa na ANVISA. Acompanha manual de instruções em português e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.		
23	5,0000	APAR	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 100 LITROS - equipamento de suporte destinado ao fornecimento de ar comprimido limpo, seco e livre de impurezas para o acionamento de instrumentos clínicos em consultório odontológico, sendo obrigatoriamente isento de óleo (oil-free), para evitar a contaminação de resinas e adesivos. O reservatório de ar deve possuir capacidade de armazenamento mínima de 100 (cem) litros, construído em chapa de aço reforçada, com pintura eletrostática externa e tratamento anticorrosivo interno em epóxi ou similar. O conjunto motor deve apresentar potência mínima de 3,0 HP, vazão de deslocamento teórico de aproximadamente 300 L/min e pressão máxima de trabalho de 8 bar (120 psi), atendendo rigorosamente à Norma Regulamentadora NR-13, com entrega obrigatória do prontuário e do laudo de teste hidrostático atualizado. Deve integrar sistema composto por filtros de ar na admissão, filtro regulador de pressão na saída dotado de manômetro, e sistema de drenagem manual ou automática para remoção de condensado. O nível de ruído emitido durante a operação não deve exceder 75 dB(A), medido a 1 (um) metro de distância do equipamento. A alimentação elétrica deve ser bivolt automática (110V/220V - 60 Hz). O equipamento deve ser fornecido novo, acompanhado de manual de	R$6.263,70	R$31.318,50

			operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia de fábrica com cobertura mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, e identificação do fabricante, modelo e número de série mediante placa metálica fixa ao equipamento.		
24	10,0000	APAR	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 50 LITROS - Equipamento médico-odontológico de suporte destinado ao fornecimento contínuo de ar comprimido isento de óleo, limpo, seco e purificado para alimentação de consultórios odontológicos em unidades municipais de saúde. Processo de compressão 100% isento de óleo (oil-free), impedindo a contaminação do ar e de restaurações/resinas. Reservatório de ar com capacidade volumétrica mínima de 50 (cinquenta) litros, confeccionado em chapa de aço reforçada, com tratamento anticorrosivo interno (pintura epóxi, vitrificação ou revestimento equivalente) e pintura eletrostática a pó externa. Conformidade obrigatória com a norma NR-13 (Vasos de Pressão), acompanhado de prontuário do vaso, laudo de teste hidrostático e placa de identificação inalterável fixada no reservatório. Motor com potência total mínima de 2,0 HP (ou conjunto de motores equivalentes), vazão efetiva/deslocamento teórico mínimo de 200 L/min e pressão máxima de trabalho de no mínimo 8 bar (120 psi). Sistema de proteção e segurança: pressostato com religamento automático, válvula de segurança certificada, protetor térmico contra sobrecarga e purga/dreno de condensado (manual ou automático). Sistema de filtragem: filtro de sucção/admissão de ar e filtro regulador de pressão de saída com manômetro integrado. Operação silenciosa com nível de ruído máximo de 70 dB a 1 metro de distância, com amortecedores/pés emborrahados para absorção de vibração. Tensão de alimentação: 220V ou Bivolt (60 Hz). Garantia técnica mínima de 12	R$4.226,73	R$42.267,25

			(doze) meses e comprovação de rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo.		
25	10,0000	APAR	CUBA BANHO ULTRASSÔNICO - Equipamento de limpeza e desinfecção para Central de Material e Esterilização (CME), destinado à limpeza automatizada de instrumentais médicos e odontológicos por meio do processo de cavitação, para remoção de sujidades orgânicas em locais inacessíveis à escovação manual. Deve possuir cuba interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304, preferencialmente estampada e sem soldas nos cantos, com capacidade útil mínima de 3 (três) litros, integrada à carenagem externa em material termoplástico de alta resistência (ABS) ou aço com pintura epóxi resistente à corrosão e de fácil desinfecção. O sistema de limpeza deve operar com frequência ultrassônica mínima de 40 kHz, gerada por transdutores piezoelétricos de alto desempenho, contando com sistema de aquecimento integrado, com ajuste de temperatura do líquido/solução enzimática até 60 °C. Deve apresentar painel de comando digital com temporizador programável para definição dos ciclos de limpeza, sendo fornecida completa com tampa (preferencialmente em material transparente, para acompanhamento visual do ciclo sem necessidade de abertura) e cesto/cesta interna em aço inoxidável perfurado, removível, para acomodação e proteção do instrumental durante o processo de cavitação. Deve possuir sistema de drenagem para esvaziamento da solução ao final do ciclo, facilitando a limpeza e a troca do líquido. O equipamento deve possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível no Brasil.	R$1.381,20	R$13.812,00
26	15,0000	UN	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) - Equipamento	R$5.646,68	R$84.700,20

			médico de emergência portátil, leve e resistente a impactos, destinado ao diagnóstico automático e tratamento de arritmias cardíacas letais (FV e TVSP). Deve possuir botão liga/desliga de fácil acesso, painel ilustrativo visual e sistema de comando de voz em idioma português (Brasil), integrando tecnologia de feedback em tempo real para orientação de frequência e profundidade de RCP. O equipamento deve operar com tecnologia de onda bifásica com seleção de energia até, no mínimo, 150 Joules, adaptando-se aos modos adulto e pediátrico por reconhecimento de eletrodos adesivos ou comando no painel. Dotado de sistema de autoteste periódico com indicador de prontidão no painel frontal e alimentação por bateria interna de alta capacidade (mínimo 4 anos em espera). Acompanha bolsa, eletrodos (adulto/pediátrico) e registro ANVISA.		
27	2,0000	APAR	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL: Equipamento portátil, microprocessado, com tecnologia de onda bifásica. Energia máxima selecionável de, no mínimo, 200J (para tecnologias de onda retilínea) ou até 360J (para tecnologias exponenciais), garantindo eficácia em desfibrilação e cardioversão sincronizada. Tempo de carga para energia máxima inferior a 10 segundos. Monitor colorido de alta resolução (mínimo de 6.4 polegadas) para visualização clara de curva de ECG, frequência cardíaca e indicadores de status. Conjunto de pás externas permanentes (reutilizáveis) intercambiáveis (adulto/pediátrico). Sensor de contato nas pás com indicação visual/sonora. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 120 minutos de monitoração ou capacidade para, no mínimo, 50 choques na carga máxima. Operação bivolt automática (110/220V). Registro vigente na ANVISA. Certificado de calibração emitido por laboratório rastreável	R$18.886,49	R$37.772,98

			RBC/Inmetro no ato da entrega. Acompanhado de Impressora térmica integrada para registro de eventos e curvas. Garantia técnica mínima de 12 meses.		
28	15,0000	APAR	FOTOPOLIMERIZAÇÃO ODONTOLOGICO WIRELESS - indicado para resinas compostas, compômeros e materiais de ionômero de vidro; potência mínima de 1.100 mW/cm²; comprimento de onda da luz entre 420 nm e 480 nm (cor azul); tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos; tensão de operação de 100 a 240V AC, 50-60 Hz; indicador de tempo com bipe sonoro a cada 10 segundos; bateria de íon-lítio com capacidade de 2.200 mAh; ponteira de fibra ótica autoclavável de série; giro da ponteira de 360º; base do carregador em material ABS com proteção UV; peça de mão em alumínio com tratamento superficial anodizado fosco; e possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	R$754,11	R$11.311,65
29	1,0000	UND	IMPEDANCIÔMETRO/IMITANCIÔMETRO - Equipamento audiológico destinado à realização de testes de impedância acústica em pacientes adultos, crianças e recém-nascidos, projetado para oferecer alta precisão e versatilidade. O aparelho deverá operar nos modos manual/automático, permitindo ao profissional adaptar o procedimento conforme a necessidade clínica. Entre suas principais funções está à determinação do limiar do aparecimento dos reflexos acústicos ipsilaterais e contralaterais, com capacidade multifrequencial que abrange as frequências clínicas necessárias para avaliação auditiva completa. O equipamento deverá realizar o Teste de Função Tubária com pressão aproximada de 200 daPa, possibilitando a análise eficaz da permeabilidade tubária. Inclui ainda a prova de fadiga auditiva (Tone Decay) para frequências mínimas de	R$29.592,34	R$29.592,34

			1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, permitindo o diagnóstico diferencial de patologias retrococleares. O impedanciômetro deverá possuir display em LCD de alta definição para visualização clara dos parâmetros e resultados, armazenamento interno de dados para registro e acompanhamento evolutivo do paciente e impressora integrada para emissão rápida e prática dos laudos e gráficos gerados. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo sondas, ponteiras, cabos de conexão e fonte de alimentação, assegurando a pronta utilização desde a sua instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos exames de impedanciometria.		
30	3,0000	UN	MESA (PRANCHA) ORTOSTÁTICA MANUAL DE INCLINAÇÃO VARIÁVEL - Equipamento hospitalar e fisioterapêutico destinado ao posicionamento e à reabilitação ortostática gradual de pacientes com alterações neurológicas, motoras ou déficit postural. Estrutura robusta construída em tubos de aço carbono reforçado com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta durabilidade. Leito estofado com espuma de alta densidade (mínimo D28 a D33) de nível hospitalar, revestido em material sintético (courvin ou PVC) impermeável, lavável, atóxico, resistente a produtos de higienização e desinfecção com álcool 70%, sem costuras expostas. Sistema de elevação e inclinação do leito acionado manualmente por sistema mecânico tipo manivela retrátil/escamoteável com rosca sem fim ou pistão hidráulico, garantindo movimentação suave e contínua de 0° (posição horizontal) a 85° ou 90° (posição vertical), com travamento em qualquer ângulo e indicador visual da angulação. Base equipada com rodízios	R$9.293,75	R$27.881,25

			giratórios para transporte interno, revestidos em material termoplástico que não danifique o piso, sendo no mínimo 02 (dois) rodízios providos de freios acionáveis pelos pés. Acompanha conjunto de faixas/cintos de fixação e segurança ajustáveis e laváveis (para tronco, quadril e membros inferiores) com fecho em velcro de alta aderência, mesa/bandeja de apoio para atividades/reabilitação removível ou regulável, e suporte/placa para apoio dos pés com regulagem de angulação/posição. Capacidade de carga para suporte de pacientes de no mínimo 130 kg. Equipamento fabricado conforme as normas sanitárias vigentes (ANVISA). Acompanha manual do usuário em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
31	3,0000	UND	MESA AUXILIA MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODÍZIOS (MESA DE APOIO) - Mobiliário de apoio móvel para preparo de materiais e suporte de equipamentos leves. Estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou aço inox, de alta resistência à corrosão. Possui 02 (dois) planos (bandejas superior e inferior) confeccionados em Aço Inoxidável (AISI 304 ou superior), polido, lisos, sem cantos vivos ou reentrâncias, permitindo assepsia e desinfecção com álcool 70% (não serão aceitas bandejas em aço pintado). Mobilidade através de 04 rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 3" (75mm), revestidos em material termoplástico ou aço, sendo no mínimo 02 rodízios equipados com trava/freio de acionamento por pedal. Dimensões mínimas do tampo superior: 70cm (L) x 40cm (P), com altura total entre 80cm e 90cm. Acompanha manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e corrosão.	R$687,12	R$2.061,37
32	10,0000	CJ	MESA P/ EXAMES GINECOLÓGICOS - Mesa para exames, procedimentos	R$2.315,47	R$23.154,65

			ginecológicos e coleta de citopatológico em unidades de saúde. Estrutura e gabinete inferior confeccionados em chapa de madeira de média/alta densidade (MDF/MDP) revestidos interna e externamente em laminado melamínico de alta pressão na cor branca, resistente a riscos e umidade. Armário integrado dotado de no mínimo 03 (três) gavetas com corrediças metálicas e compartimento com portas. Leito acolchoado tripartido (cabeceira/encosto, assento e peseira) com estofamento em espuma de poliuretano de alta densidade e indeformável (mínimo D28). Revestimento integral em material sintético impermeável, liso, sem porosidades e sem costuras expostas na área de contato (tipo couro ecológico/vinílico/courvin na cor branca, cinza ou bege), resistente à assepsia frequente com álcool 70% e detergentes hospitalares neutros. Funcionalidades e acessórios inclusos: Encosto/cabeceira com sistema mecânico de regulagem de inclinação reclinável; Peseira reforçada; Par de porta-coxas (perneiras) anatômicos, estofados, com hastes em aço inoxidável ou cromo e regulagem contínua de altura e abertura; Encaixe/suporte inferior com cuba/bacia em aço inoxidável para coleta/curativos; Suporte para lençol de papel em rolo; Suporte/haste integrada para colposcópio; Tomada elétrica auxiliar embutida (padrão ABNT NBR 14136); e Pés com sapatas/niveladores ajustáveis para compensação de piso. Dimensões aproximadas: Comprimento total de 180 a 190 cm, largura de 55 a 65 cm e altura de 80 a 90 cm. Acompanha manual de instruções e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
33	5,0000	UN	MICROMOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO:	R$4.090,00	R$20.449,98

			Equipamento portátil para instrumentação mecanizada de canais radiculares; Sistema eletrônico com localizador apical integrado de alta precisão; 04 (quatro)modos de operação (localizador apical, rotação contínua com controle de torque e reciprocantes); Velocidade ajustável: de 125 a 625 rpm; Torque ajustável: de 0,3 a 4,0 N.cm; Sistema de segurança com inversão automática ao atingir torque limite; Localizador apical com: - Medição precisa a cada 0,1 mm ; - Dupla frequência (sem necessidade de calibração) - Compatível com canais úmidos - Indicação visual e sonora da proximidade do ápice; Micromotor leve com contra-ângulo 1:1 autoclavável; Painel digital; Acionamento por pedal; Bateria de íons de lítio recarregável; Fonte bivolt automática; Baixo nível de ruído e vibração; Conformidade com normas da ANVISA: RDC 185/2001 e IEC 60601-1; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica permanente com fornecimento de peças por, no mínimo, 5 anos;		
34	1,0000	UN	NEBULIZADOR / INALADOR PNEUMÁTICO - Equipamento permanente de uso médico-hospitalar, com compressor acionado por pistão oscilante, isento de óleo (mecanismo a seco). Vazão livre de ar de no mínimo 10 L/min e pressão máxima operacional adequada para micronebulização eficiente. Estrutura em polímero de alta resistência mecânica e de fácil higienização. Alimentação elétrica bivolt (127V/220V) por chave seletora ou seleção automática em 60 Hz. Acompanha kit de acessórios completo contendo: 01 micronebulizador (copinho) com capacidade mínima de 5ml, 01 tubo/extensão de ar em PVC atóxico, 01 máscara macia tamanho adulto, 01 máscara macia tamanho infantil e conjunto de filtros de ar sobressalentes para reposição. Equipamento com nível	R$223,89	R$223,89

			de ruído reduzido. É obrigatório possuir Registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.		
35	4,0000	UN	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL (VR) - Dispositivo óptico-eletrônico imersivo autônomo destinado ao suporte de atividades de estímulo neuro-sensorial e reabilitação visuo-vestibular nas unidades municipais de saúde. O equipamento deve possuir obrigatoriamente: Processamento Integrado: Arquitetura autônoma (Standalone), operando com processador e sistema operacional próprios, sem necessidade de acoplamento de smartphone ou cabo conectado a PC. Display e Desempenho: Tela com resolução mínima de 1832 x 1920 pixels por olho (ou 3664 x 1920 pixels combinados); Taxa de atualização mínima de 72 Hz; Campo de visão (FOV) mínimo de 90 graus; Latência de rastreamento inferior a 20 ms para prevenção de desconforto cinetósico (náuseas/tonturas). Sensores e Rastreamento: Sistema de rastreamento de movimento integrado (inside-out) de no mínimo 3DoF (três graus de liberdade), admitindo-se 6DoF como especificação superior. Hardware e Conectividade: Memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conexões Wi-Fi e Bluetooth integradas e bateria recarregável com autonomia mínima de 1,5 hora de uso contínuo. Biossegurança e Ergonomia: Design compatível com o uso simultâneo de óculos de grau; Interface facial/almofada em material impermeável, liso e atóxico (silicone, PU ou polímero lavável), removível e resistente a desinfecção frequente com álcool 70% ou detergente hospitalar; Tiras de fixação ajustáveis com distribuição equilibrada de peso. Acessórios e Garantia: Acompanha controles manuais sem fio compatíveis, cabo/carregador de bateria no padrão	R$3.035,19	R$12.140,75

			ABNT NBR 14136 e manual em português; Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses com suporte no Brasil.		
36	5,0000	UND	OTOSCÓPIO - O Otoscópio é um equipamento médico-hospitalar essencial para a realização de exames otológicos nos consultórios da Unidade de Saúde, visando o diagnóstico e o acompanhamento de condições que afetam o ouvido externo e médio. O equipamento deve ser do tipo Portátil (de mão) e projetado para uso clínico intensivo. É obrigatório que possua iluminação de alta intensidade e qualidade, preferencialmente por fibra óptica e lâmpada de LED ou XenonHalógena, garantindo campo de visão claro e amplo, livre de reflexos e obstruções. Deve ser fornecido com cabo em metal cromado ou material resistente e ergonômico, e incluir conjunto de espéculos reutilizáveis em diferentes tamanhos (adulto e pediátrico). O funcionamento deve ser a bateria recarregável ou pilhas de alta durabilidade. É mandatório possuir Registro ativo e válido na ANVISA (ou notificação, conforme o caso) e que seja fornecido com estojo rígido e resistente para transporte e armazenamento. Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R$461,42	R$2.307,11
37	20,0000	UND	POLTRONA HOSPITALAR - POLTRONA HOSPITALAR - Mobiliário para acomodação de pacientes e acompanhantes em atendimento ambulatorial, observação ou medicação. Estrutura robusta em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Sistema reclinável ajustável em no mínimo 3 a 4 posições, com acionamento suave por alavanca lateral ou movimento do corpo, articulando encosto e descansa-pernas. Estofamento em espuma de alta densidade (mínimo D-28), revestido em material sintético impermeável (courvin ou vinílico),	R$1.779,50	R$35.589,95

			lavável, atóxico e resistente à desinfecção com álcool 70%, sem reentrâncias que facilitem o acúmulo de sujidades. Possui apoios laterais para braços estofados e base com no mínimo 04 rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 com sistema de freio/trava acionável pelos pés. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Acompanha manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e estruturais.		
38	15,0000	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO MESA/PAREDE - Purificador de água refrigerado com sistema de refrigeração de alta capacidade por compressor e gás ecológico (livre de CFC), projetado para dupla possibilidade de instalação, podendo ser acomodado em bancada (mesa) ou fixado em parede, devendo ser fornecido com todos os suportes, parafusos e buchas necessários para a instalação segura. O gabinete externo deve ser confeccionado em material plástico de alta resistência a impactos (como plástico ABS) com proteção UV ou em chapa de aço inoxidável, garantindo imunidade à ferrugem e alta durabilidade em áreas com forte influência de maresia. O equipamento deve possuir sistema de filtragem de água rigoroso e certificado pelo INMETRO, com refil blindado de fácil substituição, assegurando retenção de partículas (Classe A ou B), redução máxima de cloro livre e eficiência bacteriológica comprovada, protegendo a saúde de pacientes e servidores. O reservatório interno de água gelada deve possuir capacidade mínima entre 1,5 e 2,0 litros, fabricado obrigatoriamente em aço inoxidável ou material atóxico que não altere as propriedades da água. O purificador deve contar com acionamento prático que forneça, no mínimo, as opções de água natural e gelada, com termostato para controle de temperatura, além de design que permita o enchimento facilitado de copos e garrafas,	R$754,35	R$11.315,25

			acompanhado de bandeja pingadeira frontal removível para o escoamento rápido e higienização. O equipamento deve possuir cabo de energia com plugue no padrão ABNT vigente e estar disponível na tensão adequada à rede elétrica da unidade de saúde.		
39	5,0000	UN	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE PAREDE (ESTADIÔMETRO RETRÁTIL DE FITA) - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE PAREDE (ESTADIÔMETRO RETRÁTIL DE FITA) - Instrumento de medição de estatura de pacientes (crianças acima de 2 anos, adolescentes e adultos) para uso em Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios, postos de vacinação e programas de triagem nutricional. Equipamento de fixação vertical permanente em parede. Campo de medição contínuo de 0 cm a no mínimo 200 cm (2 metros). Resolução e graduação da escala em milímetros (1 mm), garantindo alta precisão de leitura. Estrutura e carcaça confeccionadas em plástico injetado de alto impacto (ABS) ou metal leve de alta durabilidade. Fita métrica em lâmina de aço flexível, fita metálica inoxidável ou material sintético indeformável de alta resistência, lavável e resistente à higienização com álcool 70%. Sistema de medição operado por fita retrátil com acionamento por mola interna de retorno automático. Cursor/medidor de cabeça amplo para alinhamento horizontal perfeito sobre o crânio do paciente, com visor transparente de leitura mecânica integrada na parte superior para visualização direta da medida na linha indicadora de altura. Acompanha kit completo para fixação em parede constituído por parafusos, buchas e gabarito/placa de montagem, além de manual de instalação e instruções em português. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R$143,94	R$719,69

40	5,0000	UND	SELADORA P/ EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO - Equipamento permanente de mesa, indicado para selagem de embalagens compostas por filme plástico (PET/PP 57 g/m² ou similar) e papel grau cirúrgico (60 g/m²). Deve possuir resistência blindada, com controle de temperatura preciso por meio de termostato eletrônico, garantindo selagem contínua e homogênea, com espessura mínima de 10 mm, em conformidade com os requisitos de validação de selagem estabelecidos pela NBR ISO 11607-2 (ou norma que a venha substituir). Deve possuir indicador luminoso (LED) sinalizando o atingimento da temperatura ideal de selagem, evitando o início do processo com resistência fria. O equipamento deve apresentar potência nominal de aproximadamente 100 W, baixo consumo de energia (cerca de 0,10 kWh) e dimensões externas aproximadas de 14,5 cm de largura, 41,5 cm de comprimento e 11,5 cm de altura, com tolerância estrutural aceitável. A alimentação elétrica deve ser em tensão de 127V (ou bivolt automática), atendendo às normas vigentes de biossegurança sanitária. . Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estruturais.	R$856,17	R$4.280,86
41	20,0000	UN	SUPORTE P/ SORO - Suporte para soro móvel, projetado para uso clínico e ambulatorial, com haste telescópica confeccionada obrigatoriamente em tubo de aço inoxidável de alta resistência, garantindo imunidade à oxidação causada pela umidade litorânea e pelo atrito contínuo gerado durante os ajustes de altura. O equipamento deve possuir sistema de regulagem de altura prático e seguro, operado por meio de mandril de aperto ou fixador rosqueável (tipo borboleta), permitindo o travamento firme e a estabilidade da haste na posição desejada. A extremidade superior deve ser equipada com, no mínimo, 03 (três)	R$213,06	R$4.261,15

			ganchos confeccionados no mesmo material (aço inox), dispostos estrategicamente em diferentes alturas ou níveis ao longo do topo da haste, dimensionados para suportar com segurança múltiplas bolsas de hidratação ou medicação simultâneas sem risco de queda ou entrelaçamento dos equipos. A base de sustentação deve ser projetada com peso e diâmetro adequados (formato em cruz ou estrela com 4 a 5 pontas) para garantir um baixo centro de gravidade e prevenir o tombamento acidental do equipamento durante a movimentação do paciente. A mobilidade do conjunto deve ser assegurada por 04 (quatro) ou 05 (cinco) rodízios giratórios de rolamento suave, revestidos em material termoplástico ou poliuretano que não danifique o piso da unidade, sendo obrigatório que pelo menos 02 (dois) rodízios possuam sistema de freio com acionamento simples pelos pés. Todo o conjunto deve apresentar acabamento liso e isento de frestas ou arestas cortantes, assegurando máxima eficiência nos processos de limpeza e desinfecção diária.		
42	5,0000	UND	TROCADOR FRALDÁRIO - TROCADOR INFANTIL DOBRÁVEL / DESMONTÁVEL - Equipamento de apoio para higiene e troca de fraldas em unidades infantis e de saúde. Estrutura tubular leve e resistente em aço, com acabamento anticorrosivo. Tampo trocador almofadado, estofado e com proteção lateral em espuma para segurança do usuário. Revestimento impermeável em PVC (100% PVC ou vinílico lavável), atóxico, liso e de fácil limpeza e desinfecção com álcool 70%. Pés/estrutura desmontáveis ou dobráveis para transporte e armazenamento compacto. Dimensões aproximadas: altura entre 90cm e 100cm, largura entre 45cm e 50cm, comprimento entre 75cm e 85cm. Peso aproximado: até 6 kg. Acompanha manual de instruções em	R$1.027,40	R$5.137,00

			português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
43	20,0000	APAR	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Equipamento odontológico conjugado destinado à profilaxia dentária, reunindo em um único aparelho o sistema de ultrassom piezoelétrico, para remoção de cálculo dental (biofilme mineralizado) em procedimentos de periodontia, endodontia, dentística e prótese, e o sistema de jato de bicarbonato de sódio, para remoção de biofilme não mineralizado e manchas extrínsecas da superfície dentária. O transdutor deve ser do tipo piezoelétrico, ativado por pastilhas cerâmicas, operando em frequência na faixa de 24.000 a 32.000 Hz, com circuito eletrônico estabilizador que impeça oscilações da rede elétrica de interferir no padrão de vibração ultrassônica, e movimento linear da ponta ativa, com amplitude regulável, de modo a garantir raspagem eficiente sem dano à superfície radicular.Deve possuir regulagem de potência em, no mínimo, 4 (quatro) níveis, ajustável conforme o procedimento clínico, bomba peristáltica com regulagem de fluxo de água ou solução irrigante, e reservatório de água removível, de fácil reposição. O módulo de jato de bicarbonato deve ser integrado ao mesmo corpo do aparelho, com seletor de modo de operação entre ultrassom e jato, reservatório para bicarbonato de sódio dotado de sistema de vedação contra umidade, e regulagem independente de fluxo de ar, água e pó.As peças de mão de ambos os sistemas devem ser removíveis e autoclaváveis, com capa protetora removível para preservação do transdutor, e devem acompanhar, no mínimo, 3 (três) pontas (tips) intercambiáveis em aço inoxidável, sendo ao menos 1 (uma) supragengival e 2 (duas) subgengivais.A estrutura externa deve ser confeccionada em material resistente a impacto e à oxidação (ABS ou poliestireno de alto impacto), com	R$2.649,36	R$52.987,10

			acabamento em superfície lisa que permita adequada desinfecção externa, dimensões compactas e compatíveis com bancada de consultório odontológico já instalado, sem necessidade de adaptação estrutural, acionamento por pedal único, e painel de controle com indicador luminoso (LED) de funcionamento.A alimentação elétrica deve ser bivolt automática (110V/220V - 60 Hz). O equipamento deve possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível no Brasil, com fornecimento de peças de reposição.		
44	3,0000	UN	VIDEOLARINGOSCÓPIO ÓPTICO PORTÁTIL REUTILIZÁVEL C/ CONJUNTO DE LÂMINAS - Destinado a procedimentos de intubação endotraqueal. Equipamento portátil, reutilizável, de design ergonômico. Tela em LCD colorida integrada com tamanho mínimo de 4 polegadas e resolução mínima de 1280x720 pixels, com articulação/rotação vertical de 0° a 150° e horizontal de 0° a 270°. Iluminação integrada por lâmpada LED de alta intensidade (mínimo de 800 lux) com amplo ângulo de visão. Capacidade de gravação e armazenamento de fotos e vídeos em memória interna ou cartão de memória SD com capacidade mínima de 64 GB. Conectividade via porta USB para recarga de bateria e transferência de dados. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 02 (duas) horas de uso contínuo. Acompanha conjunto com no mínimo 07 (sete) lâminas reutilizáveis de tamanhos e formatos variados (pediátricos e adultos), incluindo obrigatoriamente os modelos Tipo Macintosh (MAC) tamanhos nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, e Tipo Miller (MIL) tamanhos nº 00 e nº 0. Possui registro na ANVISA. Garantia Mínima de 12 meses.	R$12.263,83	R$36.791,48

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026–v.1

(Ata de Registro de Preço)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos, de primeiro uso, não recondicionados e em linha regular de produção, destinados às unidades e aos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos máximos estimados constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O objeto classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção do Pregão, na forma eletrônica.

1.3. A despesa classifica-se como material permanente, com registro patrimonial obrigatório após o recebimento definitivo.

1.4. Os equipamentos enquadrados como produtos para a saúde deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido junto à ANVISA, comprovado na forma exigida no edital.

1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação ainda na vigência inicial.

1.6. Os quantitativos indicados no Anexo I são estimativos e máximos, não gerando à Administração obrigação de aquisição mínima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contextualização e origem da demanda

A presente contratação decorre da necessidade de modernização e recomposição do parque de equipamentos e mobiliários permanentes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP, conforme diagnóstico consolidado no Relatório Anual de Gestão (RAG) e nas manifestações colhidas em Audiências Públicas do Conselho Municipal de Saúde, que apontam o desgaste progressivo dos ativos atualmente em uso e a necessidade de investimentos contínuos para sua recomposição.

2.2. Alinhamento com o planejamento da saúde

A aquisição guarda consonância direta com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, notadamente o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 e as respectivas Programações Anuais de Saúde (PAS), que definem como prioridade estratégica a estruturação e a qualificação da Atenção às Urgências e Emergências, objetivo diretamente atendido pelos itens relacionados no Anexo I.

2.3. Consequências da não contratação

A não renovação dos equipamentos e mobiliários permanentes expõe a Administração a riscos concretos, dentre os quais: (i) comprometimento da segurança do paciente e da qualidade da

assistência prestada; (ii) descontinuidade de serviços essenciais de suporte à vida e diagnóstico, que não comportam falhas decorrentes de obsolescência ou manutenção meramente paliativa; (iii) elevação dos custos de manutenção corretiva de ativos já depreciados, em detrimento da solução definitiva representada pela aquisição.

2.4. Justificativa da aquisição de bens permanentes

A aquisição de equipamentos e mobiliário permanente, em detrimento de outras soluções (locação, comodato etc.), mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por incorporar bens ao patrimônio público, assegurar disponibilidade permanente de ferramentas essenciais às unidades de saúde e evitar custos recorrentes sem contrapartida patrimonial.

2.5. Fonte de recursos

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços onerarão dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício correspondente, podendo os recursos advir do Fundo Municipal de Saúde, de emenda parlamentar ou de convênio celebrado com o Ministério da Saúde, a serem indicados nas respectivas requisições de compra e nos correspondentes documentos de reserva/empenho, sem prejuízo da regra de dispensa de indicação prévia de dotação orçamentária aplicável ao Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente ante a ausência de regulamento próprio do Município de Itanhaém/SP disciplinando o SRP no âmbito da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Orientação Normativa AGU nº 20.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por:

a) contratações frequentes e não previsíveis com exatidão, uma vez que a reposição e a ampliação de equipamentos e mobiliários ocorrem de forma pulverizada, conforme a demanda das diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

b) conveniência de aquisição parcelada, sem necessidade de imobilização antecipada de recursos financeiros para a totalidade dos quantitativos estimados;

c) impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser adquirido, em razão da variação de demandas assistenciais ao longo da vigência da Ata; e

d) maior eficiência administrativa, ao permitir o atendimento ágil e escalonado das unidades de saúde, sem a necessidade de instauração de novo certame a cada necessidade pontual, respeitados os limites e quantitativos máximos fixados no Anexo I.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Visão geral da solução

A solução compreende o fornecimento parcelado de equipamentos e mobiliários permanentes, novos, sem uso anterior, de linha regular de fabricação, destinados ao reequipamento,

modernização e estruturação das unidades de saúde do Município de Itanhaém/SP, visando garantir padrão adequado de atendimento e segurança assistencial.

4.2. Parcelamento/Divisão do objeto

A licitação será realizada com julgamento e adjudicação por item, tendo em vista que os equipamentos e mobiliários constantes do Anexo I possuem natureza, especificações e mercados fornecedores distintos, sem relação de dependência técnica entre si que justifique sua aquisição agrupada em lote. O parcelamento amplia a competitividade do certame, favorece a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados, e não compromete a economia de escala ou a padronização dos bens, uma vez que as especificações técnicas mínimas de cada item estão previamente definidas no Anexo I, podendo a Ata de Registro de Preços resultar em múltiplos fornecedores, um por item ou grupo de itens vencidos.

4.3. Padrões Mínimos de Qualidade e Conformidade Técnica:

a) Todos os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues montados, testados, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de seus manuais de operação e conservação em língua portuguesa.

b) Os materiais deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e, no que couber, possuir certificação do INMETRO.

c) O mobiliário hospitalar e administrativo deverá possuir acabamento ergonômico, atóxico, resistente a higienizações frequentes com desinfetantes hospitalares e isento de arestas cortantes.

d)GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica, com cobertura em todo o território nacional, responsabilizando-se integralmente por eventuais reparos, inclusive tranporte reverso dos equipamentos/mobiliários, substituições de peças e manutenção corretiva, sem ônus adicional para a Administração. O atendimento deverá observar prazos razoáveis para solução dos problemas, de modo a não comprometer o funcionamento da Unidade de Saúde beneficiária do objeto desta aquisição. Permanecem aplicáveis, de forma complementar, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

4.4. Exigências de Regularidade Sanitária (ANVISA):

a) Para os itens enquadrados como Produtos para a Saúde (Correlatos/Equipamentos Médicos), a licitante deverá apresentar o registro, notificação ou cadastro válido do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela Lei nº 6.360/1976 e RDCs aplicáveis.

b) Caso o item seja isento de registro/notificação pela ANVISA, a licitante deverá apresentar o documento oficial ou dispositivo legal comprovando a referida isenção.

4.5. Especificações Detalhadas e Quantitativos:

As especificações técnicas detalhadas de cada item, as unidades de medida, os quantitativos constam do Anexo I deste Termo de Referência.

4.6. Amostra ou prova de conceito

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a real conformidade das propostas, podendo exigir do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras, protótipos, laudos técnicos ou prova de conceito dos bens ofertados, fundamentada nos artigos 41 e 55 da Lei nº 14.133/2021. A avaliação qualitativa poderá ocorrer, a critério da Equipe Técnica, mediante a entrega física do item, análise de catálogos e vídeos demonstrativos, verificação de certificações (INMETRO/ANVISA) ou vistoria em local onde o equipamento já esteja em operação, sendo todos os custos logísticos de inteira responsabilidade do fornecedor. A não apresentação da amostra ou documentação no prazo estipulado pela plataforma de compras, bem como a sua reprovação técnica, implicará na imediata desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente. As amostras físicas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, sob pena de serem consideradas abandonadas e descartadas.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A seleção do fornecedor observará a modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, dada a natureza comum e padronizável dos bens. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de Menor Preço por Item, estratégia que operacionaliza o princípio do parcelamento do objeto e fomenta a competitividade, permitindo que empresas de diferentes nichos de mercado (mobiliário e equipamentos médicos) disputem separadamente, assegurando à Administração a obtenção da oferta mais vantajosa para cada especificação.

6. VALORES ESTIMADOS, PESQUISA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Pesquisa de preços

A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa realizada no segundo semestre de 2026 em fontes oficiais reconhecidas nacionalmente, notadamente a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) e o Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tais referências asseguram parâmetros atualizados, confiáveis e comparáveis aos praticados em contratações públicas similares, preservando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade.

6.2. Natureza estimativa dos valores

Os valores apurados possuem natureza estimativa e não vinculam a Administração, servindo como referência para o planejamento e para a adequada instrução do certame, permanecendo sujeitos à competição e às condições efetivamente obtidas nas fases subsequentes da licitação.

6.3. Adequação orçamentária

Tratando-se de licitação para registro de preços, é dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária por ocasião da abertura do certame, em consonância com o entendimento

consolidado na Orientação Normativa AGU nº 20 — segundo a qual, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato — e com a regra equivalente do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente na ausência de regulamento municipal próprio sobre o SRP, sendo a indicação orçamentária exigível somente por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, mediante emissão da respectiva nota de empenho, conforme já disposto no item 2.5 deste Termo.

6.4. Imprevisibilidade dos recursos

A imprevisibilidade quanto ao montante total de recursos a serem efetivamente despendidos decorre da própria dinâmica assistencial das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, cuja demanda por equipamentos e mobiliários permanentes varia conforme a necessidade operacional de cada unidade e a disponibilidade de repasses ao longo da vigência da Ata, circunstância já justificada nos itens 3.1, "a" e "c", deste Termo, não sendo possível, no momento de sua elaboração, precisar com exatidão o valor total a ser contratado.

6.5. Origem dos recursos e responsabilidade pela indicação

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP, podendo os recursos advir do Fundo Municipal de Saúde, de emenda parlamentar ou de convênio celebrado com o Ministério da Saúde, cabendo a cada unidade requisitante a indicação da dotação orçamentária específica e a comprovação da disponibilidade de recursos no momento da respectiva requisição de compra, sem prejuízo da regra de vinculação orçamentária aplicável ao Sistema de Registro de Preços (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Observância da responsabilidade fiscal

A ausência de indicação orçamentária nesta fase não desobriga a Administração da observância das normas de responsabilidade fiscal aplicáveis, sendo vedada a formalização de contratação decorrente da Ata sem a prévia e regular indicação de dotação orçamentária específica e suficiente para a despesa, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Prazo e Local de Entrega:

a) O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

b) A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Patrimônio, localizado na Avenida Harry Forssell, nº 1505, Bairro Jardim Corumbá, Itanhaém/SP, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo.

7.2. Logística, Embalagem e Transporte:

a) Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento e acomodação inicial dos materiais no local indicado pela Administração.

b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, adequadas às normas de segurança sanitária, transporte e conservação, contendo identificação clara do conteúdo, fabricante e parâmetros de armazenamento (temperatura, umidade e empilhamento).

7.3. Montagem, Instalação e Treinamento:

a) A montagem, a instalação e a colocação em pleno funcionamento dos equipamentos/mobiliários deverão ser executadas por equipe técnica especializada da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega física do bem.

b) Caso necessário, a montagem/instalação poderá ocorrer em local/unidade de saúde diverso do ponto de entrega inicial, conforme indicação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

c) A etapa de instalação compreende a montagem completa, a realização de testes operacionais e, quando cabível para equipamentos médicos/complexos, a capacitação/treinamento assistido dos servidores operadores.

7.4. Recebimento e Fiscalização:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, no local indicado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e da proposta.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega (ou após a conclusão da montagem, instalação e testes), mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após a verificação da perfeita qualidade, quantidade e funcionamento dos bens.

7.5. Recusa e Substituição do Objeto:

a) A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações técnicas, danificado, defeituoso ou com avarias na embalagem.

b) Em caso de recusa ou de constatação de vícios ocasionados durante a montagem/testes, a Contratada será notificada para proceder à reparação ou substituição integral do bem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A contratada deverá:

a) Entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na nota de empenho;

b) Garantir a integridade, a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos;

c) Realizar a substituição, reparo ou ajuste técnico imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas ou inconformidades durante o prazo de garantia;

d) Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal com todos os dados obrigatórios, inclusive os relativos à especificação detalhada do item fornecido, número da nota de empenho, local de entrega e CNPJ da contratada;

e) Assegurar o cumprimento integral da legislação vigente, especialmente no que se refere às normas sanitárias, ambientais, de segurança, de consumo e contratuais aplicáveis à contratação pública.

9. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A execução do objeto deverá alinhar-se rigorosamente aos critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a eficiência energética e a redução de impactos ambientais. Neste sentido, exige-se Selo Procel classe 'A' para os equipamentos eletroeletrônicos sujeitos a esse programa de etiquetagem, conforme tabela do INMETRO/PBE aplicável a cada categoria. Complementarmente, em obediência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), compete integralmente à Contratada a logística reversa de todas as embalagens e resíduos gerados durante a instalação, garantindo sua destinação final ambientalmente adequada e sendo terminantemente vedado o descarte destes materiais nas lixeiras comuns das unidades de saúde.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liquidação da despesa, formalizada mediante o atesto na Nota Fiscal Eletrônica, comprovando o recebimento definitivo e satisfatório dos bens. O crédito será realizado exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo expressamente vedada a antecipação de valores sem a prévia execução do objeto e aceite pela Administração.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por representante técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete a este representante a verificação rigorosa da entrega, a conferência das especificações e a realização de testes de funcionalidade, possuindo prerrogativa para rejeitar itens desconformes, solicitar substituições imediatas e atestar o recebimento nas Notas Fiscais para fins de liquidação. Ressalta-se que o acompanhamento pela Administração não atenua nem exime a responsabilidade integral da Contratada quanto à qualidade, garantias e segurança dos bens fornecidos.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou a contratada às sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais compreendem, conforme a gravidade do caso, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade. A aplicação de quaisquer penalidades será obrigatoriamente precedida da instauração de processo administrativo específico, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, em estrita obediência aos ritos processuais e critérios de dosimetria estabelecidos nos artigos 156 a 163 do referido diploma legal.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo necessário para assegurar a entrega, instalação e o início da operação assistida dos bens. A prorrogação deste período será admitida apenas excepcionalmente, nos estritos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso haja dilação do prazo de execução devidamente justificada. Ressalta-se que o encerramento da vigência contratual não exime a Contratada das responsabilidades referentes à garantia técnica, manutenção e assistência pós-venda estabelecidas neste instrumento, as quais perdurarão pelos prazos específicos de cada produto.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do vínculo contratual poderá ocorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, processando-se de forma unilateral pela Administração, por acordo consensual entre as partes ou por determinação judicial ou arbitral. Nos casos em que a rescisão decorrer de culpa exclusiva da Contratada, fica assegurado à Administração o direito de retenção cautelar dos créditos pendentes decorrentes da execução já realizada, até o limite necessário para o ressarcimento dos prejuízos causados ao erário e o pagamento das multas aplicadas.

Itanhaém, 20 de setembro de 2026.

MARCELO MORTEAN DOMINGUES
Supervisor Técnico do Projetos Saúde

FABIO CRIVELLARI MIRANDA
Secretário Municipal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DETALHADOS

(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026–v.1)

Este anexo detalha as **especificações mínimas obrigatórias** para cada item a ser adquirido, sendo que qualquer proposta que não atenda integralmente aos requisitos técnicos abaixo será desclassificada.

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
1	05.4542-5	UND	**APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL**	Tecnologia de alta frequência (DC – Corrente Contínua), obrigatória por proporcionar menor dose de radiação ao paciente, menor tempo de exposição e imagens mais nítidas e de alta qualidade; ponto focal mínimo de 0,7 mm, preferencialmente menor, para garantir maior nitidez e definição nas imagens radiográficas; tensão de operação ajustável, com faixa mínima entre 60 kV e 70 kV, possibilitando adaptação do contraste da imagem conforme a densidade do tecido; corrente com variação de 2 mA a 4 mA, permitindo ajustes para diferentes tipos de radiografias; tempo de exposição ajustável em milissegundos, com programações pré-definidas para dentes anteriores, posteriores, infantis e adultos; bateria recarregável, de lítio ou similar, com autonomia mínima de 200 disparos por carga completa, garantindo funcionamento adequado durante um dia inteiro de trabalho; peso máximo de 2,5 kg, assegurando ergonomia e conforto ao operador durante o uso prolongado; blindagem completa para proteção do operador e do ambiente contra radiação dispersa, com equivalência mínima de 0,25 mm (vinte e cinco centésimos de milímetro) de chumbo, em conformidade com as normas vigentes; compatibilidade com sensores radiográficos digitais e placas de fósforo, assegurando flexibilidade de uso com tecnologias atuais e futuras; deve acompanhar escudo de proteção radiológica para o operador, atendendo às exigências da RDC nº 611/2022 da ANVISA; possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível no Brasil.	1
2	05.0071-4	UND	**ARMARIO GABINETE ODONTOLÓGICO**	armário gabinete odontológico único, com dimensões aproximadas (L x A x P) de 3,00 m x 0,87 m (tampo) / 0,97 m (frontão) x 0,51 m, composto, ao longo de sua extensão, pelos seguintes módulos integrados: (i) módulo pia, com largura de 1,14 m, dotado de cuba inox redonda com 35 cm de diâmetro, torneira com jato direcionável e bica móvel flexível, válvula solenoide 127V, pedal de acionamento em aço inox e rabicho para ligação elétrica; (ii) gaveteiro com 3 (três) gavetas de 22 cm de altura, com largura de 0,84 m; e (iii) gaveteiro de estoque com 4 (quatro) gavetas (sendo 2 com 12 cm de altura, 1 com 19 cm de altura e 1 com 24 cm de altura), com largura de 1,02 m — totalizando 3,00 m de comprimento (1,14 m + 0,84 m + 1,02 m). O conjunto conta ainda com frontão, constituído por peça de acabamento do tampo dotada de 2 (duas) tomadas embutidas; estrutura dos módulos confeccionada em MDF de 15 mm, revestida externamente com laminado de fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melamínico; frentes confeccionadas em MDF de 18 mm post-forming horizontal, com linhas arredondadas, revestidas externamente com laminado fórmica branco texturizado e internamente com revestimento melamínico; gavetas confeccionadas em MDF com revestimento melamínico ou poliestireno moldado; todas as bordas dos módulos e gavetas com fita de borda em PVC ou ABS, colada com cola hot melt, assegurando proteção contra umidade e impactos; puxadores em perfil de alumínio anodizado com ponteiras de ABS injetado cromado; corrediças telescópicas de aço com pintura epóxi branca e abertura total (curso completo) das gavetas; dobradiças em aço,	3

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				modelo italiano caneco curvo; cores (base/puxadores) na tonalidade azul; e garantia de 2 (dois) anos, observado o respectivo termo de garantia.	
3	05.4515-02	UND	**ARMÁRIO VITRINE**	Armário tipo vitrine confeccionado em chapa de aço inoxidável de alta resistência à corrosão e aos produtos de desinfecção hospitalar, com acabamento liso e livre de arestas cortantes. O móvel deve apresentar dimensões aproximadas de 150 cm a 170 cm de altura, 70 cm a 90 cm de largura e 35 cm a 45 cm de profundidade. A estrutura deve contemplar 02 (duas) portas frontais de abrir, compostas por moldura em aço inoxidável e visores em vidro transparente, equipadas com dobradiças resistentes e sistema de fechamento por fechadura cilíndrica com travamento seguro, acompanhada de, no mínimo, 02 (duas) chaves originais. O espaço interno deve ser provido de, no mínimo, 03 (três) prateleiras reguláveis ou fixas confeccionadas em vidro temperado, com espessura adequada para suportar de forma segura o armazenamento de medicamentos e instrumentais, contendo bordas lapidadas para evitar acidentes durante o manuseio. A base do armário deve ser sustentada por pés no mesmo material da estrutura, finalizados com ponteiras ou sapatas niveladoras em material plástico ou borracha resistente, garantindo a estabilidade do móvel e a proteção do piso.	10
4	05.0160-1	UN	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES.**	Aspirador cirúrgico elétrico, destinado ao uso hospitalar em procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e de urgência/emergência, para aspiração de secreções, sangue e fluidos biológicos; alimentação elétrica bivolt automático (110/220V) ou seletor manual; potência mínima de 200 W; capacidade de vácuo mínima de -650 mmHg; fluxo de aspiração mínimo de 30 L/min; bomba de vácuo tipo pistão ou diafragma isenta de óleo, livre de manutenção com óleo lubrificante; sistema de aspiração contínua com regulagem de vácuo e manômetro analógico ou digital; dois frascos coletores com capacidade mínima de 2 litros cada, confeccionados em material autoclavável, transparente, graduado e dotados de válvula de segurança antitransbordamento; filtro antibacteriano e antiespuma incluso; pedal de acionamento opcional ou manual; nível de ruído máximo de 60 dB; estrutura móvel sobre rodízios com travas, corpo em material resistente e de fácil higienização; acompanha 02 frascos coletores completos, 02 filtros antibacterianos, mangueiras de aspiração, pedal (quando aplicável), cabo de alimentação e manual em português; deve possuir registro válido na ANVISA e atender às normas de segurança elétrica aplicáveis a equipamentos eletromédicos, em conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-1 e demais normas correlatas; garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.	5
5	05.3598-01	UND	**AUTOCLAVE BANCADA CLASSE S - MÍN 42 LITROS**	Autoclave p/ esterilização, do tipo horizontal de bancada, c/ funcionamento gravitacional por vapor saturado sob pressão (Classe S), câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304 c/ capacidade mínima de 42 litros, painel de controle digital com visor e ajuste digital, alimentação elétrica bivolt automático (127V/220V), abastecimento de água manual, ciclos mínimos de teste e básicos, 1 (uma) porta, componentes de segurança integrados, registro do ciclo com memória de dados, com registro junto à ANVISA e em conformidade com a RDC ANVISA nº 15/2012. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Manual do equipamento em língua portuguesa obrigatório. CATMAT de referência: 625457.	5
6	05.3599-01	UND	**AUTOCLAVE BANCADA CLASSE S - MÍN. 30 LITROS**	Autoclave p/ esterilização, do tipo horizontal de bancada, c/ funcionamento gravitacional por vapor saturado sob pressão (Classe S), câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304 c/ capacidade mínima de 30 L, painel de controle digital c/ visor e ajuste digital, alimentação elétrica bivolt automático (127V/220V), abastecimento de água manual, ciclos mínimos de teste e básicos,	10

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				1 (uma) porta, componentes de segurança integrados, registro do ciclo com memória de dados, c/ registro junto à ANVISA e em conformidade c/ RDC ANVISA nº 15/2012. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Manual do equipamento em língua portuguesa obrigatório. CATMAT de referência: 625457.	
7	05.1941-1	APAR	**AUTOCLAVE HORIZONTAL - 75 LITROS**	Autoclave horizontal de mesa; Funcionamento por ciclos automáticos;Capacidade nominal: 75 litros;Material da câmara interna: aço inoxidável com acabamento sanitário e polido;Controle de ciclos: painel digital com indicadores de temperatura, tempo e pressão;Sistema de secagem integrado ao ciclo de esterilização;Tensão elétrica bivolt (127/220) automático.Sistema de segurança com válvula de alívio de pressão, termostato de segurança e trava de tampa;Vedação da porta com anel em silicone ou material compatível com altas temperaturas;Registro ativo na Anvisa;Assistência técnica: suporte técnico autorizado com reposição de peças no território nacional;GARANTIA: 12 meses (mínimo).	3
8	05.0020-0	UND	**Balanca Antropometrica - ADULTO/OBESO - 300 Kg**	Balanca Antropometrica - ADULTO/OBESO - 300 Kg - Especificação Técnica: Balanca; Digital Com Regua Antropometrica, para Uso Em Ambulatorio Medico; Capacidade de Ate 300 Kg; Estrutura Metalica Com Pintura Eletrostatica, Preferencialmente Na Cor Branca; Display de Cristal Liquido Com 05 Digitos; Plataforma Metalica; Revestida Com Tapete de Borracha Aniderrapante; Funcao Tecla Tara; 127 v Ou 220 V, 60 Hz, Conforme Local de Instalacao; Fracionados Em 100g; Manual Operacional, Garantia de 1 Ano, Instalacao e assistencia Tecnica;	2
9	05.0021-0	UND	**Balanca Antropometrica, DIGITAL/ADULTO 200kg**	Balanca Antropometrica, DIGITAL/ADULTO200kg - Especificação Técnica: Balanca; Antropometrica Digital Adulto; 200kg Divisao de 50g; Plataforma e Coluna Em Chapa de Aco Carbono, Pintura Eletrostatica Branca; Display Led Ou Lcd C/ 5 Digitos No Minimo, Visor de Alta Resistencia; Plataforma Em Material Nao Oxidavel Medindo Aprox.400 x 350 Mm; Tapete e Pes Regulaveis Em Borracha Antiderrapante; Regua Retratil Em Aluminio Anodizado e Litografado Ate 2m Divisao de 0,5cm, Haste Da Regua Em Abs; Tensao 110/220v, 60 Hz - Bivolt Automatico; Garantia Minima 12 Meses,manual Operacional,estarem	5
10	05.4706-1	UND	**BALANÇA DIGITAL CORPORAL**	Equipamento médico-hospitalar/ambulatorial de bancada ou piso destinado à pesagem e monitoramento ponderal de pacientes em unidades básicas de saúde, consultórios e programas de prevenção. Capacidade máxima de carga de no mínimo 150 kg (ou superior), com divisão/graduação de escala de no máximo 100 g. Plataforma de pesagem confeccionada em material de alta resistência e fácil assepsia (vidro temperado de alta segurança com espessura adequada ou plástico injetado reforçado de alto impacto), dotada de superfície e pés de apoio com base antiderrapante para prevenção de quedas. Visor/Display digital de cristal líquido (LCD) ou LED de alto contraste e fácil visualização dos dígitos. Funções operacionais automáticas obrigatórias: acionamento automático por sensores de pressão ao subir na plataforma (step-on), desligamento automático após período de inatividade para economia de energia, tara zero e indicadores no visor de bateria fraca e de sobrecarga de peso. Sistema de medição por sensores extensômetros de alta precisão (strain gauge). Alimentação elétrica por meio de pilhas ou baterias internas (inclusas com o equipamento). Modelo ofertado deve possuir aprovação de modelo e/ou certificação metrológica pelo INMETRO/IPEM e atendimento às exigências sanitárias vigentes. Acompanha manual de instruções em português e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5
11	05.4519-02	APAR	**BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA**	Equipamento permanente destinado à geração de vácuo para sucção de alta e baixa potência de fluidos, resíduos e aerossóis em consultórios odontológicos. Tecnologia a seco (sem consumo de água/óleo), potência mínima de 1 HP e vazão mínima de 200 L/min.	6

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				Possui sistema separador de resíduos sólidos/líquidos com filtro de fácil acesso para limpeza, motor com proteção térmica contra sobreaquecimento e sistema antivibração. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo/pintura epóxi ou polímero de alta resistência. Nível de ruído operacional máximo de 70 dB(A) a 1 metro de distância. Alimentação elétrica bivolt (automática ou com chave seletora) / 60 Hz. Exige-se registro ativo na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Estado de SP. Instalação, calibração e testes no local de uso por conta da Contratada.	
12	05.4512-01	UND	**BRAÇADEIRA P/ COLETA E MEDICAÇÃO**	Apoio de braço ergonômico ajustável de piso para puncionamento venoso e coleta de sangue. Estrutura integral e base de sustentação em aço inoxidável, com haste tubular e regulagem contínua de altura por manípulo. Concha superior anatômica em chapa curvada de aço inox, com estofamento em espuma de alta densidade (mínimo D28) e revestimento sintético impermeável (lavável e resistente a álcool 70%). Base estável com sapatas antiderrapantes. Garantia técnica mínima de 12 meses.	20
13	05.0139-02	UND	**CADEIRA DE RODAS P/ OBESO**	Cadeira de rodas manual reforçada para uso adulto (modelo obeso), com estrutura tubular confeccionada em aço carbono de alta resistência, projetada com sistema de fechamento articulado reforçado (como duplo "X" ou similar) que a torna dobrável, garantindo o transporte prático e o armazenamento adequado nas unidades de saúde. O equipamento deve suportar, com total segurança e estabilidade estrutural, o peso mínimo de 130 kg, apresentando largura de assento compatível com essa capacidade de carga. O assento e o encosto devem ser confeccionados em material flexível, impermeável e de alta durabilidade (como nylon duplo ou courvin reforçado), que permita fácil higienização e desinfecção frequente. A cadeira deve ser equipada com apoios para os braços com formato ergonômico, além de suportes para os pés articulados, rebatíveis ou removíveis, providos de pedais de apoio em material resistente. A segurança do paciente deve ser garantida por um sistema de freios bilaterais ajustáveis e de acionamento mecânico prático, localizados nas rodas traseiras. O sistema de locomoção deve ser composto por rodas traseiras reforçadas de aro 24 polegadas e rodas dianteiras direcionais menores, preferencialmente com pneus maciços para evitar furos e reduzir a necessidade de manutenção contínua. O acabamento de toda a estrutura metálica deve ser em pintura eletrostática a pó (epóxi), proporcionando excelente proteção contra a corrosão e aumentando a vida útil do equipamento.	6
14	05.4704-1	UND	**CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA**	Equipamento de apoio à locomoção e mobilidade para atendimento a pacientes infantis em unidades de saúde, pronto atendimento e centros de reabilitação. Estrutura dobrável em sistema de X simples ou duplo, fabricada em tubos de aço carbono ou alumínio estrutural de alta resistência, submetida a tratamento químico anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Assento e encosto confeccionados em náilon ou tecido sintético reforçado, impermeável, lavável, atóxico e resistente à desinfecção periódica com álcool 70%. Assento com largura útil ajustada ao biotipo pediátrico (entre 30 cm e 36 cm). Apoios para os braços acolchoados e protetores laterais de roupa. Apoios para os pés articulados, removíveis ou rebatíveis lateralmente, com regulagem de altura e faixa de contenção para os calcanhares. Rodas traseiras maciças ou infláveis de no mínimo 20 a 24 polegadas com aros de propulsão e sistema de freios bilaterais reguláveis acionáveis por alavanca. Rodas dianteiras maciças direcionáveis com garfos em aço ou alumínio de alta durabilidade. Encosto com manoplas para condução por terceiros. Capacidade de carga mínima para suporte de pacientes de até 50 kg. O equipamento e seus componentes devem possuir obrigatoriamente Registro/Notificação ativa na ANVISA e conformidade com as normas ABNT NBR ISO 7176 aplicáveis. Acompanha manual de instruções em português e	6

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas estruturais.	
15	05.3279-13	UND	**CADEIRA DE RODAS: ADULTO**	Cadeira de rodas manual para uso adulto, com estrutura tubular confeccionada em aço carbono de alta resistência, projetada com sistema de fechamento em "X" que a torna dobrável, facilitando o transporte e o armazenamento nos espaços da unidade de saúde. O equipamento deve suportar, com segurança e estabilidade, o peso mínimo de 110 kg. O assento e o encosto devem ser confeccionados em material flexível, impermeável e de alta durabilidade (como nylon ou courvin), que permita fácil higienização e desinfecção frequente. A cadeira deve ser equipada com apoios para os braços com formato ergonômico, além de suportes para os pés articulados, rebatíveis ou removíveis, providos de pedais de apoio em material resistente. A segurança do paciente deve ser garantida por um sistema de freios bilaterais ajustáveis e de acionamento mecânico prático, localizados nas rodas traseiras. O sistema de locomoção deve ser composto por rodas traseiras de aro 24 polegadas e rodas dianteiras direcionais menores, preferencialmente com pneus maciços para evitar furos e reduzir a necessidade de manutenção. O acabamento de toda a estrutura metálica deve ser em pintura eletrostática a pó (epóxi), proporcionando excelente proteção contra a corrosão e aumentando a vida útil do equipamento.	12
16	05.1261-4	UND	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA.**	Cadeira completa para consultório odontológico, composta por cadeira automática com no mínimo 3 (três) posições + volta a zero; equipo acoplado com no mínimo 5 (cinco) pontas, 1 (uma) unidade auxiliar, 1 (um) refletor, 2 (dois) mochos e 2 (dois) suctores; cadeira com articulação central única, elevação mínima de 200 kg; pedal tipo joystick, sem necessidade de fixação ao piso; medindo aproximadamente 60 x 190 cm; estofado em PU de densidade progressiva/PVC flex/forro extramalha PA, com encosto de cabeça bi-articulado removível; comando elétrico com acionamento em no mínimo 3 (três) posições de trabalho + posição cuspir + volta a zero + botão de bloqueio de movimentos; equipo acoplado com trava pneumática, com 3 (três) terminais, sendo 1 (um) para alta rotação, 1 (um) para baixa rotação e 1 (uma) seringa tríplice; sistema de acionamento das pontas no pedal, do tipo progressivo, para acionamento das pontas em qualquer posição, com controle de velocidade; mangueiras lisas, descontaminàveis, arredondadas, sem ranhuras/estrias; suporte de pontas com acionamento pneumático individual; reservatório transparente para água, fixo, com capacidade mínima aproximada de 1.000 mL, com sistema de assepsia integrado aos condutos de água/ar; caixa de comando para instalação elétrica e hidráulica embutida na base da cadeira, auxiliando na biossegurança; estrutura resistente à desinfecção, em aço, com cobertura em ABS injetado e proteção anti-UV; seringa tríplice com bico curvo e giratório, removível e autoclavável; sistema de condução e acionamento de água e ar separados, com jato definido e regulagem do spray por registro disposto no terminal; unidade auxiliar acoplada à cadeira, com pintura lisa, cuba removível em cerâmica esmaltada e estrutura em aço revestido em ABS; dutos de água, ar e esgoto acoplados ao corpo, com abertura lateral de 90º e mangueiras com engate rápido; acompanha 2 (dois) suctores, sendo 1 (um) sugador de alta potência e 1 (um) do tipo venturi; refletor com base de no mínimo 5 (cinco) LEDs (3 brancos e 2 amarelos ou laranja), braço tipo pantográfico, com sensor de proximidade; cabeçote com angulagem e movimentos, puxadores bilaterais em forma de alça, giro de 620º, removíveis e autoclaváveis; luminosidade com no mínimo 4 (quatro) intensidades — branca em 15.000, 25.000 e 35.000 lux (±10%) e amarela ou laranja em 5.500 lux (±10%); lâmpada com sistema óptico com no mínimo 5 (cinco) LEDs (brancos e amarelos ou laranja, ideais para evitar fotopolimerização precoce de materiais restauradores), sem aquecimento do LED; equipamento fabricado	2

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				de acordo com as normas técnicas ABNT aplicáveis e a regulamentação vigente da ANVISA para equipamentos odontológicos; embalagem em caixas com proteção e identificação externa que garantam a integridade do produto; tensão de alimentação bivolt automático (110-220V), 50/60 Hz; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme certificado do fabricante; garantia de assistência técnica permanente, com disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5 (cinco) anos; manual de operação e manutenção, e treinamento para no mínimo 5 (cinco) técnicos da entidade; acompanham 2 (dois) mochos a gás, com pressão regulável, encosto anatômico com altura regulável por alavanca lateral, base com 5 (cinco) rodízios duplos, estofamento em espuma injetada revestida sem costura, tipo PVC laminado, lavável, com suporte mínimo de 100 kg; e registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	
17	05.0057-00	UND	**CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE ESTOFADA AZUL C/ CAPACIDADE ATÉ 150Kg;**	CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE ESTOFADA AZUL C/ CAPACIDADE ATÉ 150Kg; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM COURVIN; PÉS C/ PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 x 65 x 100cm; CAPACIDADE: ATÉ 150 Kg; GARANTIA DO FABRICANTE	20
18	05.3251-07	CJ	**CADEIRA SOBRE LONGARINA: C/ 04 LUGARES**	Longarina de espera com 04 (quatro) lugares, modelo tipo aeroporto, composta por assentos e encostos anatômicos confeccionados em chapa de aço carbono perfurada. O conjunto deve possuir estrutura de alta resistência, montada sobre viga mestra em aço carbono tubular ou retangular, dimensionada para suportar carga distribuída mínima de 120 kg por assento. Toda a superfície metálica deve receber rigoroso tratamento químico antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor prata ou cinza, garantindo máxima proteção contra a corrosão e facilitando a limpeza e desinfecção diária exigidas nas unidades de saúde. As laterais, braços e pés de sustentação devem ser fabricados em aço com acabamento cromado ou pintura de alta resistência, sendo obrigatoriamente finalizados com sapatas niveladoras reguláveis, adequadas para a correção de desníveis do piso e para garantir a total estabilidade e segurança dos pacientes.	50
19	05.4302-1	UN	**CAMA HOSPITALAR MANUAL C/ 2 MOVIMENTOS -**	Medidas do Leito 880X1950mm. Altura do Leito 550mm. Estrutura da Cama construída c/ perfis de aço 50X25X2, 65mm, c/ quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1”X1/8” e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm. Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono de 1” 1/4 X1,20mm que são removíveis através de um sistema de encaixe e desencaixe fácil. Grades de Proteção Lateral em estrutura de aço carbono de 1” 1/4 X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe “trava” e “destrava”. Pintura eletrostática em epóxi na cor branca. Rodízios de 3” de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Máxima suportada: 160 KG.	5
20	05.4322-1	UN	**CAMA HOSPITALAR MANUAL C/ 3 MOVIMENTOS**	Medidas do Leito 880X1950mm. Altura do Leito 550mm. Estrutura da Cama construída c/ perfis de aço 50X25X2, 65mm, c/ quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1”X1/8” e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm. Cabeceira e Peseira renováveis em plástico tipo polietileno, com sistema de encaixe permitindo rápida fixação. Grades de Proteção em estrutura de aço carbono de 1” 1/4 X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe “trava” e “destrava”. Pintura eletrostática em epóxi na cor branca. Rodízios de 3” de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Máxima suportada: 200 KG. Possuir Movimentos: Fowler, semi-flowler (dorso e pernas), elevação e leito, flexão e cardíaco.	1

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
21	05.0115-01	UND	**CARRINHO AUXILIAR P/ CURATIVO**	Carrinho auxiliar para curativos, com estrutura tubular confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta resistência à oxidação e corrosão. O equipamento deve ser composto por, no mínimo, 02 (duas) prateleiras tipo bandeja no mesmo material, contendo cantos preferencialmente arredondados para facilitar a assepsia e varanda (rebordo) de proteção em todo o perímetro para evitar a queda de instrumentais e frascos durante a movimentação. A estrutura deve contemplar suporte inferior ou lateral para balde e bacia, acompanhando obrigatoriamente 01 (um) balde e 01 (uma) bacia, ambos também em aço inoxidável, itens essenciais para o suporte aos procedimentos de enfermagem. A mobilidade do conjunto deve ser garantida por 04 (quatro) rodízios giratórios de rolamento suave, revestidos em poliuretano ou material termoplástico que não danifique o piso, possuindo diâmetro mínimo de 2 a 3 polegadas, sendo que pelo menos 02 (dois) rodízios dispostos em diagonal devem ser equipados com sistema de freio de acionamento prático pelos pés. O carrinho deve possuir alça de impulsão lateral ergonômica integrada à estrutura principal, apresentando acabamento geral polido, liso e livre de frestas ou arestas cortantes, assegurando a máxima eficiência nos processos de limpeza e desinfecção hospitalar.	5
22	05.4705-1	UND	**CARRINHO DE EMERGÊNCIA / PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR)**	Equipamento móvel hospitalar para suporte avançado de vida, acomodação de medicamentos, equipamentos de desfibrilação e insumos de intubação/reanimação em unidades de emergência, prontos-socorros e ambulatórios. Estrutura monobloco ou tubular fabricada em aço inoxidável ou polímero termoplástico de alto impacto (ABS/polietileno) de alta durabilidade, resistente a impactos, corrosão e higienização rigorosa com álcool 70% e desinfetantes hospitalares. Possui no mínimo 04 (quatro) gavetas com tamanhos/profundidades variadas, montadas sobre corrediças telescópicas de deslizamento suave e travamento de segurança. Sistema de lacre único/centralizado para todas as gavetas via chave ou lacre plástico numerado. Tampo superior com bordas de proteção anticaída, destinado ao suporte de Desfibrilador/DEA e Monitor Multiparamétrico. Acessórios e periféricos obrigatórios incluídos: suporte de soro em aço inox com regulagem de altura e 04 ganchos; tábua/prancha de massagem cardíaca em acrílico ou resina de alta resistência disposta no encosto; suporte para cilindro de oxigênio (tamanho O2 portátil); e calha/filtro com tomadas elétricas no padrão ABNT NBR 14136 com cabo extensor de no mínimo 2 metros. Mobilidade: 04 (quatro) rodízios giratórios de no mínimo 75 mm (3") a 100 mm (4") de diâmetro, sendo pelo menos 02 (dois) dotados de freio/trava de pedal bilateral, com para-choque de proteção (bumpers) nas extremidades para proteção de paredes e portas. Registro/Notificação ativa na ANVISA. Acompanha manual de instruções em português e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.	3
23	05.4661-3	APAR	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 100 LITROS (ISENTO DE ÓLEO)**	equipamento de suporte destinado ao fornecimento de ar comprimido limpo, seco e livre de impurezas para o acionamento de instrumentos clínicos em consultório odontológico, sendo obrigatoriamente isento de óleo (oil-free), para evitar a contaminação de resinas e adesivos. O reservatório de ar deve possuir capacidade de armazenamento mínima de 100 (cem) litros, construído em chapa de aço reforçada, com pintura eletrostática externa e tratamento anticorrosivo interno em epóxi ou similar. O conjunto motor deve apresentar potência mínima de 3,0 HP, vazão de deslocamento teórico de aproximadamente 300 L/min e pressão máxima de trabalho de 8 bar (120 psi), atendendo rigorosamente à Norma Regulamentadora NR-13, com entrega obrigatória do prontuário e do laudo de teste hidrostático atualizado. Deve integrar sistema composto por filtros de ar na admissão, filtro regulador de pressão na saída dotado de manômetro, e sistema de drenagem manual ou automática para remoção de condensado. O nível de ruído emitido durante a operação não deve exceder 75	5

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				dB(A), medido a 1 (um) metro de distância do equipamento. A alimentação elétrica deve ser bivolt automática (110V/220V — 60 Hz). O equipamento deve ser fornecido novo, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia de fábrica com cobertura mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, e identificação do fabricante, modelo e número de série mediante placa metálica fixa ao equipamento.	
24	05.4520-01	UND	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 50 LITROS**	Equipamento médico-odontológico de suporte destinado ao fornecimento contínuo de ar comprimido isento de óleo, limpo, seco e purificado para alimentação de consultórios odontológicos em unidades municipais de saúde. Processo de compressão 100% isento de óleo (oil-free), impedindo a contaminação do ar e de restaurações/resinas. Reservatório de ar com capacidade volumétrica mínima de 50 (cinquenta) litros, confeccionado em chapa de aço reforçada, com tratamento anticorrosivo interno (pintura epóxi, vitrificação ou revestimento equivalente) e pintura eletrostática a pó externa. Conformidade obrigatória com a norma NR-13 (Vasos de Pressão), acompanhado de prontuário do vaso, laudo de teste hidrostático e placa de identificação inalterável fixada no reservatório. Motor com potência total mínima de 2,0 HP (ou conjunto de motores equivalentes), vazão efetiva/deslocamento teórico mínimo de 200 L/min e pressão máxima de trabalho de no mínimo 8 bar (120 psi). Sistema de proteção e segurança: pressostato com religamento automático, válvula de segurança certificada, protetor térmico contra sobrecarga e purga/dreno de condensado (manual ou automático). Sistema de filtragem: filtro de sucção/admissão de ar e filtro regulador de pressão de saída com manômetro integrado. Operação silenciosa com nível de ruído máximo de 70 dB a 1 metro de distância, com amortecedores/pés emborrahados para absorção de vibração. Tensão de alimentação: 220V ou Bivolt (60 Hz). Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses e comprovação de rede de assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo.	10
25	05.0442-5	APAR	**CUBA BANHO ULTRASSÔNICO**	Equipamento de limpeza e desinfecção para Central de Material e Esterilização (CME), destinado à limpeza automatizada de instrumentais médicos e odontológicos por meio do processo de cavitação, para remoção de sujidades orgânicas em locais inacessíveis à escovação manual. Deve possuir cuba interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304, preferencialmente estampada e sem soldas nos cantos, com capacidade útil mínima de 3 (três) litros, integrada à carenagem externa em material termoplástico de alta resistência (ABS) ou aço com pintura epóxi resistente à corrosão e de fácil desinfecção. O sistema de limpeza deve operar com frequência ultrassônica mínima de 40 kHz, gerada por transdutores piezoelétricos de alto desempenho, contando com sistema de aquecimento integrado, com ajuste de temperatura do líquido/solução enzimática até 60 °C. Deve apresentar painel de comando digital com temporizador programável para definição dos ciclos de limpeza, sendo fornecida completa com tampa (preferencialmente em material transparente, para acompanhamento visual do ciclo sem necessidade de abertura) e cesto/cesta interna em aço inoxidável perfurado, removível, para acomodação e proteção do instrumental durante o processo de cavitação. Deve possuir sistema de drenagem para esvaziamento da solução ao final do ciclo, facilitando a limpeza e a troca do líquido. O equipamento deve possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível no Brasil.	10
26	05.0161-3	UND	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)**	Equipamento médico de emergência portátil, leve e resistente a impactos, destinado ao diagnóstico automático e tratamento de arritmias cardíacas letais (FV e TVSP). Deve possuir botão liga/desliga de fácil acesso, painel ilustrativo visual e sistema de comando de voz em idioma português (Brasil), integrando	15

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				tecnologia de feedback em tempo real para orientação de frequência e profundidade de RCP. O equipamento deve operar com tecnologia de onda bifásica com seleção de energia até, no mínimo, 150 Joules, adaptando-se aos modos adulto e pediátrico por reconhecimento de eletrodos adesivos ou comando no painel. Dotado de sistema de autoteste periódico com indicador de prontidão no painel frontal e alimentação por bateria interna de alta capacidade (mínimo 4 anos em espera). Acompanha bolsa, eletrodos (adulto/pediátrico) e registro ANVISA.	
27	05.0214-2	UND	**DESFIBRILADOR CONVENCIONAL**	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL: Equipamento portátil, microprocessado, com tecnologia de onda bifásica. Energia máxima selecionável de, no mínimo, 200J (para tecnologias de onda retilínea) ou até 360J (para tecnologias exponenciais), garantindo eficácia em desfibrilação e cardioversão sincronizada. Tempo de carga para energia máxima inferior a 10 segundos. Monitor colorido de alta resolução (mínimo de 6.4 polegadas) para visualização clara de curva de ECG, frequência cardíaca e indicadores de status. Conjunto de pás externas permanentes (reutilizáveis) intercambiáveis (adulto/pediátrico). Sensor de contato nas pás com indicação visual/sonora. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 120 minutos de monitoração ou capacidade para, no mínimo, 50 choques na carga máxima. Operação bivolt automática (110/220V). Registro vigente na ANVISA. Certificado de calibração emitido por laboratório rastreável RBC/Inmetro no ato da entrega. Acompanhado de Impressora térmica integrada para registro de eventos e curvas. Garantia técnica mínima de 12 meses.	2
28	05.1330-2	UND	**FOTOPOLIMERIZAÇÃO ODONTOLOGICO WIRELESS**	Indicado para resinas compostas, compômeros e materiais de ionômero de vidro; potência mínima de 1.100 mW/cm²; comprimento de onda da luz entre 420 nm e 480 nm (cor azul); tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos; tensão de operação de 100 a 240V AC, 50-60 Hz; indicador de tempo com bipe sonoro a cada 10 segundos; bateria de íon-lítio com capacidade de 2.200 mAh; ponteira de fibra ótica autoclavável de série; giro da ponteira de 360º; base do carregador em material ABS com proteção UV; peça de mão em alumínio com tratamento superficial anodizado fosco; e possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	15
29	05.0600-1	UND	**IMPEDANCIÔMETRO /IMITANCIÔMETRO**	Equipamento audiológico destinado à realização de testes de impedância acústica em pacientes adultos, crianças e recém-nascidos, projetado para oferecer alta precisão e versatilidade. O aparelho deverá operar nos modos manual/automático, permitindo ao profissional adaptar o procedimento conforme a necessidade clínica. Entre suas principais funções está à determinação do limiar do aparecimento dos reflexos acústicos ipsilaterais e contralaterais, com capacidade multifrequencial que abrange as frequências clínicas necessárias para avaliação auditiva completa. O equipamento deverá realizar o Teste de Função Tubária com pressão aproximada de 200 daPa, possibilitando a análise eficaz da permeabilidade tubária. Inclui ainda a prova de fadiga auditiva (Tone Decay) para frequências mínimas de 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, permitindo o diagnóstico diferencial de patologias retrococleares. O impedanciômetro deverá possuir display em LCD de alta definição para visualização clara dos parâmetros e resultados, armazenamento interno de dados para registro e acompanhamento evolutivo do paciente e impressora integrada para emissão rápida e prática dos laudos e gráficos gerados. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo sondas, ponteiras, cabos de conexão e fonte de alimentação, assegurando a pronta utilização desde a sua instalação, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos exames de impedanciometria.	1
30	05.4703-1	UND	**MESA (PRANCHA) ORTOSTÁTICA**	Equipamento hospitalar e fisioterapêutico destinado ao posicionamento e à reabilitação ortostática gradual de pacientes	3

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
			MANUAL DE INCLINAÇÃO VARIÁVEL	com alterações neurológicas, motoras ou déficit postural. Estrutura robusta construída em tubos de aço carbono reforçado com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta durabilidade. Leito estofado com espuma de alta densidade (mínimo D28 a D33) de nível hospitalar, revestido em material sintético (courvin ou PVC) impermeável, lavável, atóxico, resistente a produtos de higienização e desinfecção com álcool 70%, sem costuras expostas. Sistema de elevação e inclinação do leito acionado manualmente por sistema mecânico tipo manivela retrátil/escamoteável com rosca sem fim ou pistão hidráulico, garantindo movimentação suave e contínua de 0° (posição horizontal) a 85° ou 90° (posição vertical), com travamento em qualquer ângulo e indicador visual da angulação. Base equipada com rodízios giratórios para transporte interno, revestidos em material termoplástico que não danifique o piso, sendo no mínimo 02 (dois) rodízios providos de freios acionáveis pelos pés. Acompanha conjunto de faixas/cintos de fixação e segurança ajustáveis e laváveis (para tronco, quadril e membros inferiores) com fecho em velcro de alta aderência, mesa/bandeja de apoio para atividades/reabilitação removível ou regulável, e suporte/placa para apoio dos pés com regulagem de angulação/posição. Capacidade de carga para suporte de pacientes de no mínimo 130 kg. Equipamento fabricado conforme as normas sanitárias vigentes (ANVISA). Acompanha manual do usuário em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
31	05.1057-01	UND	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODÍZIOS (MESA DE APOIO)**	Mobiliário de apoio móvel para preparo de materiais e suporte de equipamentos leves. Estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou aço inox, de alta resistência à corrosão. Possui 02 (dois) planos (bandejas superior e inferior) confeccionados em Aço Inoxidável (AISI 304 ou superior), polido, lisos, sem cantos vivos ou reentrâncias, permitindo assepsia e desinfecção com álcool 70% (não serão aceitas bandejas em aço pintado). Mobilidade através de 04 rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 3” (75mm), revestidos em material termoplástico ou aço, sendo no mínimo 02 rodízios equipados com trava/freio de acionamento por pedal. Dimensões mínimas do tampo superior: 70cm (L) x 40cm (P), com altura total entre 80cm e 90cm. Acompanha manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e corrosão.	3
32	05.0696-01	UND	**MESA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO**	Mesa para exames, procedimentos ginecológicos e coleta de citopatológico em unidades de saúde. Estrutura e gabinete inferior confeccionados em chapa de madeira de média/alta densidade (MDF/MDP) revestidos interna e externamente em laminado melamínico de alta pressão na cor branca, resistente a riscos e umidade. Armário integrado dotado de no mínimo 03 (três) gavetas com corrediças metálicas e compartimento com portas. Leito acolchoado tripartido (cabeceira/encosto, assento e peseira) com estofamento em espuma de poliuretano de alta densidade e indeformável (mínimo D28). Revestimento integral em material sintético impermeável, liso, sem porosidades e sem costuras expostas na área de contato (tipo couro ecológico/vinílico/courvin na cor branca, cinza ou bege), resistente à assepsia frequente com álcool 70% e detergentes hospitalares neutros. Funcionalidades e acessórios inclusos: Encosto/cabeceira com sistema mecânico de regulagem de inclinação reclinável; Peseira reforçada; Par de porta-coxas (perneiras) anatômicos, estofados, com hastes em aço inoxidável ou cromo e regulagem contínua de altura e abertura; Encaixe/suporte inferior com cuba/bacia em aço inoxidável para coleta/curativos; Suporte para lençol de papel em rolo; Suporte/haste integrada para colposcópio; Tomada elétrica auxiliar embutida (padrão ABNT NBR 14136); e Pés com sapatas/niveladores ajustáveis para compensação de piso. Dimensões aproximadas: Comprimento total de 180 a 190 cm, largura de 55 a 65 cm e altura de 80 a 90 cm. Acompanha manual	10

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				de instruções e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
33	05.4522-00	UND	**MICROMOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO**	MICROMOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO: Equipamento portátil para instrumentação mecanizada de canais radiculares; Sistema eletrônico com localizador apical integrado de alta precisão; 04 (quatro)modos de operação (localizador apical, rotação contínua com controle de torque e reciprocantes); Velocidade ajustável: de 125 a 625 rpm; Torque ajustável: de 0,3 a 4,0 N.cm; Sistema de segurança com inversão automática ao atingir torque limite; Localizador apical com: - Medição precisa a cada 0,1 mm ; - Dupla frequência (sem necessidade de calibração) - Compatível com canais úmidos - Indicação visual e sonora da proximidade do ápice; Micromotor leve com contra-ângulo 1:1 autoclavável; Painel digital; Acionamento por pedal; Bateria de íons de lítio recarregável; Fonte bivolt automática; Baixo nível de ruído e vibração; Conformidade com normas da ANVISA: RDC 185/2001 e IEC 60601-1; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica permanente com fornecimento de peças por, no mínimo, 5 anos;	5
34	05.4700-1	APAR	**NEBULIZADOR / INALADOR PNEUMÁTICO**	Equipamento permanente de uso médico-hospitalar, com compressor acionado por pistão oscilante, isento de óleo (mecanismo a seco). Vazão livre de ar de no mínimo 10 L/min e pressão máxima operacional adequada para micronebulização eficiente. Estrutura em polímero de alta resistência mecânica e de fácil higienização. Alimentação elétrica bivolt (127V/220V) por chave seletora ou seleção automática em 60 Hz. Acompanha kit de acessórios completo contendo: 01 micronebulizador (copinho) com capacidade mínima de 5ml, 01 tubo/extensão de ar em PVC atóxico, 01 máscara macia tamanho adulto, 01 máscara macia tamanho infantil e conjunto de filtros de ar sobressalentes para reposição. Equipamento com nível de ruído reduzido. É obrigatório possuir Registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	1
35	05.4709-1	UND	**ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL (VR)**	Dispositivo óptico-eletrônico imersivo autônomo destinado ao suporte de atividades de estímulo neuro-sensorial e reabilitação visuo-vestibular nas unidades municipais de saúde. O equipamento deve possuir obrigatoriamente: Processamento Integrado: Arquitetura autônoma (Standalone), operando com processador e sistema operacional próprios, sem necessidade de acoplamento de smartphone ou cabo conectado a PC. Display e Desempenho: Tela com resolução mínima de 1832 x 1920 pixels por olho (ou 3664 x 1920 pixels combinados); Taxa de atualização mínima de 72 Hz; Campo de visão (FOV) mínimo de 90 graus; Latência de rastreamento inferior a 20 ms para prevenção de desconforto cinetósico (náuseas/tonturas). Sensores e Rastreamento: Sistema de rastreamento de movimento integrado (inside-out) de no mínimo 3DoF (três graus de liberdade), admitindo-se 6DoF como especificação superior. Hardware e Conectividade: Memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conexões Wi-Fi e Bluetooth integradas e bateria recarregável com autonomia mínima de 1,5 hora de uso contínuo. Biossegurança e Ergonomia: Design compatível com o uso simultâneo de óculos de grau; Interface facial/almofada em material impermeável, liso e atóxico (silicone, PU ou polímero lavável), removível e resistente a desinfecção frequente com álcool 70% ou detergente hospitalar; Tiras de fixação ajustáveis com distribuição equilibrada de peso. Acessórios e Garantia: Acompanha controles manuais sem fio compatíveis, cabo/carregador de bateria no padrão ABNT NBR 14136 e manual em português; Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses com suporte no Brasil.	4
36	05.0226-1	UND	**OTOSCÓPIO**	O Otoscópio é um equipamento médico-hospitalar essencial para a realização de exames otológicos nos consultórios da Unidade de Saúde, visando o diagnóstico e o acompanhamento de condições que afetam o ouvido externo e médio. O equipamento deve ser do	5

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				tipo Portátil (de mão) e projetado para uso clínico intensivo. É obrigatório que possua iluminação de alta intensidade e qualidade, preferencialmente por fibra óptica e lâmpada de LED ou Xenon Halógena, garantindo campo de visão claro e amplo, livre de reflexos e obstruções. Deve ser fornecido com cabo em metal cromado ou material resistente e ergonômico, e incluir conjunto de espéculos reutilizáveis em diferentes tamanhos (adulto e pediátrico). O funcionamento deve ser a bateria recarregável ou pilhas de alta durabilidade. É mandatório possuir Registro ativo e válido na ANVISA (ou notificação, conforme o caso) e que seja fornecido com estojo rígido e resistente para transporte e armazenamento. Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
37	05.2601-4	UND	**POLTRONA HOSPITALAR**	POLTRONA HOSPITALAR - Mobiliário para acomodação de pacientes e acompanhantes em atendimento ambulatorial, observação ou medicação. Estrutura robusta em tubo de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Sistema reclinável ajustável em no mínimo 3 a 4 posições, com acionamento suave por alavanca lateral ou movimento do corpo, articulando encosto e descansa-pernas. Estofamento em espuma de alta densidade (mínimo D-28), revestido em material sintético impermeável (courvin ou vinílico), lavável, atóxico e resistente à desinfecção com álcool 70%, sem reentrâncias que facilitem o acúmulo de sujidades. Possui apoios laterais para braços estofados e base com no mínimo 04 rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 com sistema de freio/trava acionável pelos pés. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Acompanha manual em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e estruturais.	20
38	05.1577-01	UND	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO MESA/PAREDE**	Purificador de água refrigerado com sistema de refrigeração de alta capacidade por compressor e gás ecológico (livre de CFC), projetado para dupla possibilidade de instalação, podendo ser acomodado em bancada (mesa) ou fixado em parede, devendo ser fornecido com todos os suportes, parafusos e buchas necessários para a instalação segura. O gabinete externo deve ser confeccionado em material plástico de alta resistência a impactos (como plástico ABS) com proteção UV ou em chapa de aço inoxidável, garantindo imunidade à ferrugem e alta durabilidade em áreas com forte influência de maresia. O equipamento deve possuir sistema de filtragem de água rigoroso e certificado pelo INMETRO, com refil blindado de fácil substituição, assegurando retenção de partículas (Classe A ou B), redução máxima de cloro livre e eficiência bacteriológica comprovada, protegendo a saúde de pacientes e servidores. O reservatório interno de água gelada deve possuir capacidade mínima entre 1,5 e 2,0 litros, fabricado obrigatoriamente em aço inoxidável ou material atóxico que não altere as propriedades da água. O purificador deve contar com acionamento prático que forneça, no mínimo, as opções de água natural e gelada, com termostato para controle de temperatura, além de design que permita o enchimento facilitado de copos e garrafas, acompanhado de bandeja pingadeira frontal removível para o escoamento rápido e higienização. O equipamento deve possuir cabo de energia com plugue no padrão ABNT vigente e estar disponível na tensão adequada à rede elétrica da unidade de saúde.	15
39	05.4707-1	UND	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE PAREDE (ESTADIÔMETRO RETRÁTIL DE FITA)**	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE PAREDE (ESTADIÔMETRO RETRÁTIL DE FITA) – Instrumento de medição de estatura de pacientes (crianças acima de 2 anos, adolescentes e adultos) para uso em Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios, postos de vacinação e programas de triagem nutricional. Equipamento de fixação vertical permanente em parede. Campo de medição contínuo de 0 cm a no mínimo 200 cm (2 metros). Resolução e graduação da escala em milímetros (1 mm), garantindo alta precisão de leitura. Estrutura e carcaça confeccionadas em plástico injetado de alto impacto (ABS) ou metal leve de alta durabilidade. Fita métrica em	5

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				lâmina de aço flexível, fita metálica inoxidável ou material sintético indeformável de alta resistência, lavável e resistente à higienização com álcool 70%. Sistema de medição operado por fita retrátil com acionamento por mola interna de retorno automático. Cursor/medidor de cabeça amplo para alinhamento horizontal perfeito sobre o crânio do paciente, com visor transparente de leitura mecânica integrada na parte superior para visualização direta da medida na linha indicadora de altura. Acompanha kit completo para fixação em parede constituído por parafusos, buchas e gabarito/placa de montagem, além de manual de instalação e instruções em português. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
40	05.1389-4	UND	**SELADORA P/ EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO**	Equipamento permanente de mesa, indicado para selagem de embalagens compostas por filme plástico (PET/PP 57 g/m² ou similar) e papel grau cirúrgico (60 g/m²). Deve possuir resistência blindada, com controle de temperatura preciso por meio de termostato eletrônico, garantindo selagem contínua e homogênea, com espessura mínima de 10 mm, em conformidade com os requisitos de validação de selagem estabelecidos pela NBR ISO 11607-2 (ou norma que a venha substituir). Deve possuir indicador luminoso (LED) sinalizando o atingimento da temperatura ideal de selagem, evitando o início do processo com resistência fria. O equipamento deve apresentar potência nominal de aproximadamente 100 W, baixo consumo de energia (cerca de 0,10 kWh) e dimensões externas aproximadas de 14,5 cm de largura, 41,5 cm de comprimento e 11,5 cm de altura, com tolerância estrutural aceitável. A alimentação elétrica deve ser em tensão de 127V (ou bivolt automática), atendendo às normas vigentes de biossegurança sanitária. . Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estruturais.	5
41	05.0081-01	UN.	**SUPORTE P/ SORO**	Suporte para soro móvel, projetado para uso clínico e ambulatorial, com haste telescópica confeccionada obrigatoriamente em tubo de aço inoxidável de alta resistência, garantindo imunidade à oxidação causada pela umidade litorânea e pelo atrito contínuo gerado durante os ajustes de altura. O equipamento deve possuir sistema de regulagem de altura prático e seguro, operado por meio de mandril de aperto ou fixador rosqueável (tipo borboleta), permitindo o travamento firme e a estabilidade da haste na posição desejada. A extremidade superior deve ser equipada com, no mínimo, 03 (três) ganchos confeccionados no mesmo material (aço inox), dispostos estrategicamente em diferentes alturas ou níveis ao longo do topo da haste, dimensionados para suportar com segurança múltiplas bolsas de hidratação ou medicação simultâneas sem risco de queda ou entrelaçamento dos equipos. A base de sustentação deve ser projetada com peso e diâmetro adequados (formato em cruz ou estrela com 4 a 5 pontas) para garantir um baixo centro de gravidade e prevenir o tombamento acidental do equipamento durante a movimentação do paciente. A mobilidade do conjunto deve ser assegurada por 04 (quatro) ou 05 (cinco) rodízios giratórios de rolamento suave, revestidos em material termoplástico ou poliuretano que não danifique o piso da unidade, sendo obrigatório que pelo menos 02 (dois) rodízios possuam sistema de freio com acionamento simples pelos pés. Todo o conjunto deve apresentar acabamento liso e isento de frestas ou arestas cortantes, assegurando máxima eficiência nos processos de limpeza e desinfecção diária.	20
42	05.3013-01	UND	**TROCADOR FRALDÁRIO**	Trocador fraldário de parede, modelo retrátil (basculante), desenvolvido especificamente para uso em banheiros públicos e hospitalares, com foco absoluto na segurança física de bebês durante o uso em altura. O equipamento deve ser confeccionado em material moderno, atóxico e de extrema resistência a impactos, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou plástico ABS, incorporando obrigatoriamente proteção antimicrobiana em sua superfície para inibir a proliferação de bactérias e facilitar a rigorosa	5

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				higienização diária do SUS. Para garantir a ancoragem segura e evitar qualquer risco de desprendimento da parede, a estrutura interna (chassi) e o eixo de articulação devem ser fabricados em aço inoxidável ou metal com severo tratamento anticorrosivo, adequados à alta umidade da região litorânea, dimensionados para suportar com total estabilidade uma carga de estática de, no mínimo, 25 kg a 30 kg. O mecanismo de descida e subida do leito deve ser obrigatoriamente controlado por amortecedor pneumático (cilindro a gás) embutido, garantindo um movimento suave que previne aberturas bruscas acidentais (queda da tampa) e permite o manuseio seguro com apenas uma das mãos pelo responsável. O berço de acomodação deve possuir formato anatômico côncavo, com bordas laterais elevadas para evitar o rolamento da criança, e estar equipado com cinto de segurança ajustável de engate rápido e resistente. O design deve apresentar cantos totalmente arredondados, ganchos laterais para bolsas e compartimento (dispenser) integrado para forros de papel descartáveis, devendo o produto ser fornecido com manual de instruções e kit completo de fixação pesada (parafusos de ancoragem e buchas específicas) para instalação rigorosa e definitiva em alvenaria estrutural.	
43	05.0335-4	APAR	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO**	Equipamento odontológico conjugado destinado à profilaxia dentária, reunindo em um único aparelho o sistema de ultrassom piezoelétrico, para remoção de cálculo dental (biofilme mineralizado) em procedimentos de periodontia, endodontia, dentística e prótese, e o sistema de jato de bicarbonato de sódio, para remoção de biofilme não mineralizado e manchas extrínsecas da superfície dentária. O transdutor deve ser do tipo piezoelétrico, ativado por pastilhas cerâmicas, operando em frequência na faixa de 24.000 a 32.000 Hz, com circuito eletrônico estabilizador que impeça oscilações da rede elétrica de interferir no padrão de vibração ultrassônica, e movimento linear da ponta ativa, com amplitude regulável, de modo a garantir raspagem eficiente sem dano à superfície radicular.Deve possuir regulagem de potência em, no mínimo, 4 (quatro) níveis, ajustável conforme o procedimento clínico, bomba peristáltica com regulagem de fluxo de água ou solução irrigante, e reservatório de água removível, de fácil reposição. O módulo de jato de bicarbonato deve ser integrado ao mesmo corpo do aparelho, com seletor de modo de operação entre ultrassom e jato, reservatório para bicarbonato de sódio dotado de sistema de vedação contra umidade, e regulagem independente de fluxo de ar, água e pó.As peças de mão de ambos os sistemas devem ser removíveis e autoclaváveis, com capa protetora removível para preservação do transdutor, e devem acompanhar, no mínimo, 3 (três) pontas (tips) intercambiáveis em aço inoxidável, sendo ao menos 1 (uma) supragengival e 2 (duas) subgengivais.A estrutura externa deve ser confeccionada em material resistente a impacto e à oxidação (ABS ou poliestireno de alto impacto), com acabamento em superfície lisa que permita adequada desinfecção externa, dimensões compactas e compatíveis com bancada de consultório odontológico já instalado, sem necessidade de adaptação estrutural, acionamento por pedal único, e painel de controle com indicador luminoso (LED) de funcionamento.A alimentação elétrica deve ser bivolt automática (110V/220V — 60 Hz). O equipamento deve possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível no Brasil, com fornecimento de peças de reposição.	20
44	05.3064-1	UND	**VIDEOLARINGOSCÓPIO ÓPTICO PORTÁTIL REUTILIZÁVEL C/ CONJUNTO DE LÂMINAS**	Destinado a procedimentos de intubação endotraqueal. Equipamento portátil, reutilizável, de design ergonômico. Tela em LCD colorida integrada com tamanho mínimo de 4 polegadas e resolução mínima de 1280x720 pixels, com articulação/rotação vertical de 0° a 150° e horizontal de 0° a 270°. Iluminação integrada por lâmpada LED de alta intensidade (mínimo de 800 lux) com	3

Seq.	Código	Und.	Item	Especificação técnica	Quant. máx.
				amplo ângulo de visão. Capacidade de gravação e armazenamento de fotos e vídeos em memória interna ou cartão de memória SD com capacidade mínima de 64 GB. Conectividade via porta USB para recarga de bateria e transferência de dados. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 02 (duas) horas de uso contínuo. Acompanha conjunto com no mínimo 07 (sete) lâminas reutilizáveis de tamanhos e formatos variados (pediátricos e adultos), incluindo obrigatoriamente os modelos Tipo Macintosh (MAC) tamanhos nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, e Tipo Miller (MIL) tamanhos nº 00 e nº 0. Possui registro na ANVISA. Garantia Mínima de 12 meses.	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Itanhaém com sede na Avenida Washigton Luiz, nº 75 - Centro na cidade de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Ata de Registro de Preço advinda desta contratação poderá ser prorrogada por igual período com a renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos e comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerencia dor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou*

								validade

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº(DEORIGEM):_____

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br CNPJ: 46.578.498/0001-75

Pela contratada:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

RESOLUÇÃO °02/2008

TRIBUNALDE CONTASDO ESTADO DESÃO PAULO

CADASTRODO RESPONSÁVELQUE ASSINOUCONTRATO OUATOJURÍDICOANÁLOGOE/OUTERMO ADITIVO,MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº
PROCESSOADMINISTRATIVON°
MODALIDADE:
OBJETO:140/2026

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. WashingtonLuizn° 75– Centro– Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas."

https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

"Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica."

https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023